



Ading
Renato
Filipe
Luís
Rodrig

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 9 de Dezembro de 2010.

Acta n.º 23/2010

-----No dia nove de Dezembro de dois mil e dez, na vila de Penela, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Sessões da Câmara Municipal, reuniu esta, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Renato Filipe Nunes França, António José dos Santos Antunes Alves, Dr. Luís Filipe da Silva Lourenço Matias e Rodrigo António de Matos Gomes. -----

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES da ORDEM do DIA

1. Informações
2. Outras intervenções

ORDEM do DIA

1. Leitura e aprovação da acta anterior
2. Projectos e requerimentos de obras particulares
3. Requerimentos diversos
4. Expediente vário
5. Penela Presépio 2010 - Protocolo de colaboração com a Junta de Freguesia do Espinhal
6. Estágios de Graduação (2º ciclo) do Curso de Tecnologias de Informação Geográfica Protocolo de colaboração com a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra
7. Sicó-Formação, S.A. – Transferência destinada a conservação, remodelação e ampliação de instalações do Pólo de Penela
8. Serviço de Abastecimento de Água. Alteração de tarifário
9. Programa de Apoio ao Associativismo
10. Regulamento de Utilização dos Autocarros do Município
11. Organização dos Serviços do Município
12. Documentos previsionais para o ano de 2011
 - 12.1 Grandes Opções do Plano, Plano Plurianual de Investimentos, Actividades Mais Relevantes
 - 12.2 Orçamento
 - 12.3 Mapa de Pessoal
13. Penela Jovem:
 - 13.1 Apoio à Infância
14. Apoios Municipais
 - 14.1 Feira da Gastronomia/2010 - Apoio às associações participantes

----- Sendo catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, entrando-se na apreciação dos assuntos constantes da ordem de trabalhos; -----

FINANÇAS MUNICIPAIS: - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número duzentos e treze (referente ao dia útil anterior - sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: - 226.671,14€ - duzentos e vinte seis mil seiscientos e setenta e

Rodrigo
R. Penela
AF

um euros e catorze cêntimos; SALDO EM DOCUMENTOS: - 41.171,80€ - quarenta e um mil cento e setenta e um euros e oitenta cêntimos; SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: - 158.238,18€ - cento e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e oito euros e dezoito cêntimos; -----
A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

INFORMAÇÕES

O Senhor Presidente, referiu não possuir nenhuma informação. -----

O senhor Vice-Presidente António Alves: -----

- Referindo-se ao Jantar Solidário, deixou uma palavra de agradecimento a todos quantos participaram e colaboraram, informando que ainda não foram apuradas as contas na sua totalidade.--

O senhor Vereador Renato França:-----

- Sobre o encerramento da Piscina Municipal para manutenção, perguntou se existe alguma dificuldade técnica para que a mesma continue encerrada ao público. -----

----- O senhor Presidente respondeu que a mesma reabrirá no início de Janeiro. Explicou que o motivo do seu encerramento se prendeu essencialmente com os problemas de falta de água, verificados no Verão. O objectivo da pausa, nos meses seguintes, seria para efectuar uma reavaliação do sistema de aquecimento da água. Acrescentou que, por razões burocráticas relativas ao procedimento, o processo não se conseguiu concluir, motivo pela qual se optou por reabrir ainda com o mesmo sistema de aquecimento. -----

- Insistiu para a questão, do mau estado em que se encontra o actual piso do IC3, que nos últimos tempos se tem vindo a agravar. Constatou, que hoje durante a manhã, houve mais um acidente na zona de intersecção do concelho de Penela com o concelho de Condeixa, motivo pela qual acha que a Câmara Municipal deverá enviar um alerta para o Instituto de Estradas. No seu entender parece-lhe ridículo andarem a decorrer obras de conservação/manutenção de bermas naquele traçado, que implicam custos, e dizerem não haver verba para realizar os trabalhos mais necessários, nomeadamente o restauro do piso. -----

----- O senhor Presidente referiu que o que poderá ser feito, passará pela intervenção junto dos Deputados eleitos pelo círculo de Coimbra, no sentido dos mesmos intercederem, pois tudo o mais que se faça não passará de mero ruído, dadas as medidas que já foram tomadas. -----

- Insistindo para o assunto, o senhor Vereador Renato França, perguntou se os alertas que tem vindo a ser feitos não poderiam passar pela Protecção Civil, por forma a reforçar os mesmos.-----

----- O senhor Presidente informou ter já recorrido à Protecção Civil sendo que os resultados não são relevantes. Acrescentou ter conhecimento de que, a empresa Estrada de Portugal, para este ano, já não dispunha de verba para realizar este tipo de trabalhos esperando que, a aprovação do orçamento para o próximo ano contemple este traçado. -----

O senhor Vereador Rodrigo Gomes:-----

- Fez presente uma revista que dá conta das maiores empresas do distrito, alertando para o facto dos dados estarem incorrectos. -----

- Referindo-se ao artigo publicado no Jornal de Penela, sobre o número de visitantes ao evento Penela Presépio, disse que os mesmos também não estão correctos.-----

- Sobre as obras do Carvalhal de Santo Amaro, perguntou se as mesmas já estão concluídas pois verificou terem sido definidos alguns critérios, nomeadamente a realização de calçada nos locais onde existiam muros, referindo possuir um muro confinante com a estrada e não ter sido calcetado o espaço. -----

----- O senhor Presidente respondeu que a questão identificada terá que ser aferida no local. -----

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "Rodrig", "P. Mendes", and "AX".

1. ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da acta da reunião anterior, em virtude de ter sido previamente distribuída a todos os elementos deste Executivo, estando em conformidade com a minuta respectiva, pelo que foi a mesma aprovada, por unanimidade, e assinada. -----

2. PROJECTOS E REQUERIMENTOS DE OBRAS PARTICULARES: Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título. -----

3. REQUERIMENTOS DIVERSOS: Não foram apresentados processos relativos ao ponto em título. -----

4. EXPEDIENTE VÁRIO: -----

- O senhor Presidente deu conta da informação prestada pela Secção de Recursos Humanos no âmbito dos acordos de Actividade Ocupacional: -----

- No âmbito do **Projecto Emprego Inserção**, foi presente a informação de que exercem funções: -----

- Maria Armada Rosa Pedro Mendes - Transportes escolares; -----
 - Dina Isabel dos santos Carnoto – Biblioteca; -----
 - Maria Idalina Mendes Rodrigues - biblioteca. -----
 - José Manuel Dias dos Reis Pereira – Parque logístico: -----
 - José de Jesus Gomes leitão – Parque logístico: -----
 - Valeriano Vitorino Zuzarte Inácio – Parque logístico: -----
 - António Manuel Ferreira de Almeida – Parque logístico: -----
 - Alfredo Mendes Palaio – Parque logístico: -----
 - José Antero de oliveira Antunes – Parque logístico: -----
 - Amália Mendes Rodrigues – Escola 1º. CEB Espinhal -----
 - Maria Fernanda Freire da Costa – Jardim de infância de Penela; -----
 - Maria Fernanda Caldo Ferreira – Jardim de infância de Penela; -----
- A Câmara tomou conhecimento. -----

5. PENELA PRESÉPIO 2010 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A JUNTA DE FREGUESIA DO ESPINHAL: Pelo senhor Presidente foi proposto que a Câmara Municipal, no uso da competência conferida pelo artigo número sessenta e quatro, número quatro, alínea a) da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco, hífen A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro, aprove a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Freguesia do Espinhal, no âmbito do Penela Presépio, cujo teor a seguir se dá por transcrito: -----

“INFORMAÇÃO -----

PRESÉPIO TRADICIONAL DO ESPINHAL: -----

PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DO ESPINHAL. -----

ASSUNTO -----

No âmbito da realização do evento Penela Presépio 2010, somos a propor que, no uso da competência municipal conferida pelo art. 64º, alínea a), do nº4, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº5-A, de 2002, de 11 de Janeiro, a aprovação para celebração de Protocolo de Colaboração com a Freguesia do Espinhal (a exemplo dos protocolos anteriores aprovados em Reuniões de Executivo Camarário nos dias 17 de Novembro de 2008 e 16 de Novembro de 2009), nos termos abaixo indicados: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

PRESÉPIO TRADICIONAL DO ESPINHAL -----

O Município de Penela, adiante designado por Município, Pessoa Colectiva nº 506778037, representado pelo Presidente da respectiva Câmara Municipal, Paulo Jorge Simões Júlio, e a Freguesia de Espinhal, adiante designada abreviadamente por Freguesia, Pessoa Colectiva nº 680037055, representada pelo respectivo Presidente de Junta, Sr. Jorge Carlos Antunes Pereira,

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "Rodrig" and "F. Mendes".

acordam na celebração do presente protocolo, regido pelas cláusulas que se seguem:-----

Cláusula 1ª- Enquadramento Legal-----

O presente protocolo é celebrado no uso das atribuições cometidas aos Municípios nos termos das alíneas e) e n) do nº 1 do art. 13º da Lei nº159/99, de 14 de Setembro, e das competências da Câmara Municipal previstas na alínea a) do art. 4º, do art. 64, e das competências da Junta de Freguesia previstas na alínea n) do nº 6 do art. 34, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei nº5 – A/ 2002, de 11 de Janeiro.-----

Cláusula 2ª- Objecto-----

O objecto do presente protocolo traduz-se na preparação do Presépio do Espinhal para integrar a iniciativa municipal "Penela Presépio".-----

Cláusula 3ª- Obrigações do Município-----

O Município obriga-se a:-----

1. Transferir para a Freguesia a quantia de 3.800,00 € (três mil e oitocentos euros), para apoio aos trabalhos de preparação do Presépio do Espinhal, nomeadamente aquisição de materiais;-----
2. Incluir o Presépio do Espinhal, com a designação de "Presépio Tradicional do Espinhal" nos suportes promocionais do "Penela Presépio";-----
3. Verificar do cumprimento das obrigações assumidas pela Junta de Freguesia no presente protocolo.-----

Cláusula 4ª Obrigações da Freguesia-----

A Freguesia obriga-se a:-----

1. Proceder à preparação do Presépio Tradicional do Espinhal até à abertura do "Penela Presépio";-----
2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da aquisição de bens e serviços inerentes à preparação do Presépio Tradicional do Espinhal.-----
3. Garantir a visita do Presépio Tradicional do Espinhal, no mínimo, nos períodos de funcionamento do "Penela Presépio";-----
4. Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção corrente do Presépio, bem como pelo seu acondicionamento adequado após o período de exposição.-----

Cláusula 5ª - Encargos financeiros-----

Os encargos financeiros para o Município, directamente decorrentes da execução do presente Protocolo, são os previstos na Cláusula terceira, número um.-----

Cláusula 6ª - Período de vigência-----

O presente protocolo:-----

1. Produz efeitos a partir da data da sua assinatura.-----
2. É válido até 2 de Janeiro de 2011, prolongando-se a sua vigência para além desta data, por tempo indeterminado, quanto à obrigação prevista no nº4, da cláusula 4ª.-----

À superior consideração de V. Exas.,-----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a minuta do protocolo de colaboração a celebrar com a Junta de Freguesia do Espinhal, autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome.-----

5. ESTÁGIOS DE GRADUAÇÃO (2º CICLO) DO CURSO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA: Pelo senhor Presidente foi presente uma informação dos serviços acompanhada da minuta do protocolo a celebrar com a Universidade de Coimbra, cujo teor a seguir se dá por transcrito:-----

INFORMAÇÃO-----

(DCTD))-----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A UNIVERSIDADE DE COIMBRA: ESTÁGIOS DE GRADUAÇÃO (2º CICLO)-----

ASSUNTO-----

Em Março de 2007, o Município de Penela foi celebrado com a Universidade de Coimbra um Protocolo de Colaboração para definição de formas e domínios preferenciais de relacionamento e

André
Stávia
Simão
2
AX

colaboração entre o Município e aquela Universidade, devendo ser complementado através de planos concretos de intervenção ou acordos específicos em cada uma das áreas definidas. Em resultado desta parceria têm sido múltiplas as acções desenvolvidas, designadamente os Cursos de Empreendedorismo, a Carta Educativa e a Carta Social, bem como outras que estão em desenvolvimento.-----

O protocolo de cooperação em anexo assume-se como mais um instrumento na concretização do acordo acima referido, prevendo o mesmo a criação de condições para a realização de estágios curriculares de alunos da Universidade de Coimbra no Município de Penela, conferindo a este a oportunidade de contactar com o ambiente de trabalho, por um lado, e por outro, possibilitar igualmente à Autarquia de Penela beneficiar de competências universitárias, a nível do 2º Ciclo – Mestrado, para o seu progresso e crescimento.-----

Considerando que a matéria em apreço está abrangida pelas competências da Câmara Municipal previstas no art.º 64º, nº4, alínea b) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal, aprove o **Protocolo de Cooperação**, em anexo, a celebrar com as Faculdades de Letras e de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.-----

À superior consideração de V. Exas., -----

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO-----

A Faculdade de Letras e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, em consórcio, e o Município de Penela, consideram ser de benefício mútuo o aprofundamento de relações de cooperação, tendo em vista o alargamento do conhecimento no campo das Artes, das Humanidades e das Ciências Sociais, das Ciências Exactas, Tecnologias e Informática, Ciências da Terra e do Ambiente e Ciências da Vida. -----

As entidades signatárias entendem que os estágios de graduação (2.º Ciclo) constituem uma importante oportunidade para a concretização destes objectivos. -----

Nestes termos, a Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra (FLUC), representada pelo Director, Doutor Carlos Manuel Bernardo Ascenso André, a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (FCTUC), representada pelo seu Director, Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho e Silva e o Município de Penela, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penela, Eng.º Paulo Jorge Simões Júlio, celebram o protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes: ---

1.(Objecto)-----

O presente protocolo visa formalizar a colaboração entre as entidades signatárias, com vista à realização de estágios de graduação (2º Ciclo) do curso Tecnologias de Informação Geográfica da FLUC e da FCTUC, bem como outras acções que se revelem úteis para os fins em vista.-----

2.(Estágios)-----

1. O segundo signatário colocará à disposição do primeiro signatário, facilidades de estágio não remunerado nos domínios de formação da FLUC-FCTUC, para mestrandos do curso TIG, por um período nunca inferior a três meses.-----

2. As condições de realização dos estágios, o número de estagiários, os prazos de duração e as datas da realização dos estágios serão determinados no início de cada ano lectivo, após consulta entre os signatários.-----

3. A realização dos estágios é enquadrada pelo Regulamento do Segundo Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra. -----

3.(Responsáveis)-----

Os signatários designarão no início de cada ano lectivo, os responsáveis em cada instituição pela efectivação dos estágios.-----

4.(Declaração)-----

O responsável designado pelo segundo signatário, nos termos da cláusula 3ª, assegurará, no final do estágio, uma declaração atestando a frequência do mestrando estagiário.-----

5.(Obrigações do estagiário)-----

1. O estagiário tem que apresentar no início do estágio um plano de trabalhos ou acções a desenvolver.-----

André
[Signatures and initials]

2. O estagiário compromete-se a manter sigilo em relação às informações a que tenha acesso durante e após o estágio e que o segundo signatário entender não tornar públicas. -----
3. Os conteúdos de estágio apenas poderão ser utilizados em âmbito académico. -----

6. (Avaliação) -----

1. Como resultado do estágio será elaborado um relatório por parte do mestrando estagiário. -----
2. O relatório de natureza profissional será apresentado e discutido em provas públicas com vista à obtenção do grau de mestre, perante um júri, onde poderá estar o orientador da organização onde foi realizado o estágio. -----

7. (Outras acções de formação) -----

Segundo proposta de qualquer das partes, os signatários poderão acordar a realização de acções de formação ou de outras iniciativas de extensão universitária. -----

8. (Acções de investigação) -----

1. O segundo signatário facultará, na medida das suas possibilidades, aos docentes, investigadores e estagiários do curso TIG da FLUC-FCTUC, o acesso a informação e documentação e prestará, em condições a estabelecer, apoio à realização de trabalhos de investigação nos seus domínios de conhecimento. -----

2. De forma recíproca, o primeiro signatário dispõe-se a colaborar com o segundo no apoio especializado à concretização de objectivos de investigação científica, no âmbito das várias áreas específicas da formação praticada na FLUC bem como na FCTUC. -----

9. (Aplicação do Protocolo) -----

1. Os signatários definirão, no início de cada ano lectivo, em data a acordar, o plano de actividades para o ano seguinte, no âmbito do presente protocolo. -----

2. O presente protocolo tem a duração de um ano e será renovado por iguais períodos, desde que não seja denunciado por qualquer dos signatários, por simples carta. -----

3. Os casos omissos no presente protocolo serão resolvidos por acordo entre as entidades signatárias. -----

4. O presente protocolo vigora a partir da data da sua assinatura. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com as faculdades de Letras e de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, no âmbito da realização de estágios de graduação (2º. Ciclo), autorizando o senhor Presidente a outorgá-lo em seu nome. -----

7. SICÓ-FORMAÇÃO, S.A. – TRANSFERÊNCIA DESTINADA A CONSERVAÇÃO, REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO PÓLO DE PENELA: Pelo senhor Presidente foi presente a informação dos serviços, que a seguir se dá por transcrita, referente ao apoio para obras de reparação, conservação ou remodelação do edifício da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó Pólo de Penela a conceder à Sicó formação, S.A. -----

Assunto: Edifício do Pólo de Penela da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó -----

Apoio para obras de reparação, conservação ou remodelação -----

INFORMAÇÃO -----

Considerando que cabe às entidades proprietárias de Escolas Profissionais a responsabilidade de assegurarem as instalações e equipamentos necessários ao seu funcionamento; -

Considerando que o edifício, propriedade deste Município, onde funciona o Pólo de Penela da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó foi objecto de empréstimo por um período de 20 anos através da celebração do competente contrato de comodato com a entidade proprietária da Escola, a Sicó-Formação – Sociedade de Ensino Profissional, S.A.; -----

Considerando que o referido contrato define que o Município, enquanto entidade proprietária, suporta os custos das obras de reparação, conservação e remodelação que na vigência do contrato se venham a considerar necessárias à prossecução dos fins para os quais o objecto foi emprestado; -----

André
Penela
AS

Propõe-se que a Câmara Municipal aprove a transferência, para a Sicó-Formação, S.A., de € 6.000,00 (seis mil euros) destinados a suportar custos com a conservação e remodelação de instalações suportados no ano lectivo de 2009/2010.-----

À consideração superior-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação, transferindo para a Sicó-Formação, S.A. a quantia de seis mil euros, destinados a custear obras de remodelação e conservação do edifício da ETPSicó – pólo de Penela.-----

8. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - ALTERAÇÃO DE TARIFÁRIO: Pelo senhor Presidente foi presente uma informação dos serviços, cujo teor a seguir se dá por transcrito, referente à alteração do tarifário do serviço de abastecimento de água e tratamento de águas residuais. -----
"Assunto: Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais -----

Alteração do tarifário-----

INFORMAÇÃO-----

Considerando :-----

. O princípio da sustentabilidade económico-financeira dos serviços de abastecimento de água e de tratamento de águas residuais, decorrente da Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro) e da Lei da Água (Decreto-Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro); -----

. O objectivo, inscrito no PEASAR II, de garantir a recuperação integral dos custos incorridos dos serviços e otimizar a gestão operacional e eliminar custos de ineficiência; -----

. O disposto nos artigos 77º e 82º da já referida Lei da Água, que estabelece: -----

Artigo 77º -----

(Princípio da promoção da utilização sustentável dos recursos hídricos) -----

1 – O regime económico e financeiro promove a utilização sustentável dos recursos hídricos, designadamente mediante: -----

a) A internalização dos custos decorrentes de actividades susceptíveis de causar um impacto negativo no estado de qualidade e de quantidade de água e, em especial, através do princípio do poluidor-pagador e do utilizador-pagador; -----

b) A recuperação dos custos das prestações públicas que proporcionem vantagens aos utilizadores ou que envolvam a realização de despesas públicas (...) -----

c) A recuperação dos custos dos serviços de águas incluindo os custos de escassez.

4 – As políticas de preços da água (ciclo urbano da água) devem constituir incentivos adequados para que os utilizadores utilizem eficientemente os recursos hídricos, devendo atender-se às consequências sociais, ambientais e económicas da recuperação dos custos, bem como às condições geográficas e climatéricas da região ou regiões afectadas. -----

Artigo 82º -----

(Tarifas dos serviços de águas) -----

1 – O regime de tarifas a praticar pelos serviços públicos de águas visa os seguintes objectivos: -----

a) Assegurar tendencialmente e em prazo razoável a recuperação do investimento inicial e de eventuais novos investimentos de expansão, modernização e substituição, deduzidos da percentagem das participações e subsídios a fundo perdido. -----

b) Assegurar a manutenção, reparação e renovação de todos os bens e equipamentos afectos ao serviço e o pagamento de outros encargos obrigatórios, onde se inclui nomeadamente a taxa de recursos hídricos; -----

c) Assegurar a eficácia dos serviços num quadro de eficiência da utilização dos recursos necessários e tendo em atenção a existência de receitas não provenientes de tarifas. -

. Os critérios de fixação do tarifário definidos no artigo 22º do Decreto-Lei nº 97/2008, de 11 de Junho, tais como: -----

a) Assegurar a recuperação tendencial e em prazo razoável do investimento inicial e dos investimentos de substituição e de expansão, modernização e substituição, deduzidos de participações e subsídios a fundo perdido; -----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- b) Assegurar a manutenção, reparação e renovação de todos os bens e equipamentos afectos ao serviço; -----
- c) Assegurar a recuperação do nível de custos necessários para a operação e a gestão eficiente dos recursos utilizados na prossecução do serviço, deduzidos de outros proveitos não provenientes de tarifas que se relacionem com a prestação daquele serviço; -----
- d) Assegurar, quando aplicável, a remuneração adequada do capital investido; -----
- e) Garantir a aplicação de um tarifa a pagar pelo utilizador final que progrida em função da intensidade de utilização dos recursos hídricos, preservando ao mesmo tempo o acesso ao serviço dos utilizadores domésticos, considerando a sua condição sócio-económica, no que respeita a determinados consumos; -----
- f) Incentivar uma utilização eficiente dos recursos hídricos; -----
- g) Clarificar, quando necessário, as situações abrangidas por diferenciação tarifária.

. A Recomendação n.º 01/2009 da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos;-----

. Os custos fixos (dados de 2008) com os sistemas de abastecimento de água ascendem a 162,48€ por instalação e os de condução e tratamento de águas residuais são de 94,55€ por instalação;-----

. Mensalmente, entre 20% e 25% das instalações de água não apresentam qualquer consumo;

. A grande maioria das entidades gestoras do ciclo da água, designadamente os Municípios da CIMPIN e da Terras de Sicó, incluem no respectivo tarifário uma tarifa mensal fixa que se destina a minimizar o desequilíbrio da prestação do serviço;-----

. A média das taxas fixas destas entidades é de 1,95€ e 1,65€ no fornecimento de água e no tratamento de águas residuais, respectivamente;-----

. O primado da consciência social em que o objectivo continuará a ser o de procurar assegurar a sustentabilidade e a universalidade do serviço, reforçando o primado do utilizador-pagador;-----

Considerando ainda que a crise económica e financeira que o País atravessa, com naturais repercussões na economia familiar, desaconselha a repercussão da totalidade dos custos fixos nos consumidores e consequentemente aponta para a continuação de algum nível de subsidiação pública na prestação destes serviços;-----

Não ignorando que as orientações da estratégia nacional para o ciclo da água apontam para a transferência da gestão deste recurso para a esfera empresarial, o que inevitavelmente levará, ainda que de forma faseada, à adequação dos preços de venda ao custos reais do serviço;-----

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, no estrito cumprimento do enquadramento legal vigente e no uso da competência própria prevista no artº 64º, nº 1, alínea j) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delibere manter o tarifário volumétrico em vigor e aprovar as seguintes tarifas fixas mensais:-----

1. Abastecimento de Água-----

Tarifa Fixa Mensal – 1,70 €-----

2. Condução e Tratamento de Águas Residuais-----

Tarifa Fixa Mensal – 1,10€-----

À consideração superior-----

A Câmara Municipal no uso da competência própria prevista no artº 64º, nº 1, alínea j) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro deliberou, por maioria, com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar as tarifas de água e de saneamento de acordo com o proposto na informação.-----

9. PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: Pelo senhor Presidente foi presente o regulamento do Programa de apoio ao associativismo, a seguir transcrito, explicando que o mesmo visa regular os apoios a atribuir às associações concelhias que desenvolvam actividade com regularidade.-----

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO-----

Introdução-----

Handwritten signatures and initials:
Rodriguez
P. Pinheiro
S
AX

Considerando que as associações culturais, recreativas e desportivas são pólos de desenvolvimento das comunidades, estruturas de desenvolvimento cívico, social e pessoal.-----

Considerando que a cultura e o dinamismo de uma dada comunidade pode-se medir pelo número de colectividades e associações culturais e recreativas que desenvolvem uma actividade regular, estruturada e planificada.-----

A Autarquia de Penela pretende, através do presente diploma, definir as regras para implementação de programas de apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, afirmando-se estes como peça fundamental no plano de intervenção da edilidade na área do desenvolvimento cultural e recreativo, reiterando o princípio fundamental de que a cultural é um direito dos nossos munícipes.---

----- Será objectivo do presente regulamento municipal promover um planeamento equilibrado e coerente que conduza ao fortalecimento do movimento associativo, permitindo assim o aumento da oferta cultural no Concelho, consolidando-se os incentivos ao desenvolvimento da rede de equipamentos existentes e impulsionando a utilização e dinamização dos diversos espaços culturais.

Artigo 1º (Objecto e definições) -----

1. O presente regulamento municipal tem por objecto disciplinar apoios a conceder aos agentes do Movimento Associativo Cultural, com sede no Concelho de Penela, constituindo um meio privilegiado de divulgação juntos dos possíveis interessados das novas linhas orientadores da política cultural da Autarquia. -----

2. Para efeitos do disposto neste regulamento, são considerados agentes culturais, entre outros:-----

- a) Escolas de Música -----
- b) Grupos Corais -----
- c) Sociedades Filarmónicas -----
- d) Grupos de Música Popular e Cantares Tradicionais -----
- e) Grupos de Teatro -----
- f) Ranchos Folclóricos -----
- g) Associações e colectividades culturais e recreativas e desportivas -----
- h) Outros cujas actividades evidenciem interesse cultural -----

Artigo 2º (Âmbito) -----

As entidades previstas no artigo anterior devem prosseguir objectivos sem fins lucrativos e de interesse público, encontrarem-se legalmente constituídas, em regular exercício de mandato directivo e apresentarem as respectivas candidaturas nos moldes enunciados na presente norma.-----

Artigo 3º (Modalidades de Apoio) -----

1. Os apoios podem revestir as seguintes modalidades: -----

- a) Apoio financeiro através da atribuição de subsídios pontuais; -----
- b) Utilização gratuita de transportes, instalações e equipamentos municipais -----
- c) Divulgação das actividades na agenda cultural da Autarquia e outros meios promocionais -----
- d) Utilização, com isenção de taxas, de espaços públicos municipais -----
- e) Apoio técnico e logístico no desenvolvimento de projectos. -----

2. As modalidades de financiamento directo têm aplicação nas seguintes áreas: -----

- a) Desenvolvimento do Plano anual de Actividades -----
- b) Desenvolvimento de projectos de criação/produção de espectáculos, de festivais nas artes performantivas, entre outros (projectos e acções pontuais); -----
- c) Infra-estruturas – aquisição, construção, beneficiação de instalações; -----
- d) Equipamentos e meios de transportes próprios – aquisição; -----
- e) Publicações/edições concelhias; -----
- f) Formação – cursos, ateliers, seminários, encontros, entre outros. -----

Artigo 4º (Apresentação de candidatura) -----

1. Os pedidos de subsídio deverão ser solicitados até ao dia 31 de Outubro do ano anterior ao da sua execução, por forma a possibilitar a sua inscrição atempada no Plano de Actividades e no Orçamento da Autarquia. -----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

2. Exceptua-se do disposto no número anterior, os pedidos de subsídios de natureza pontual, assim como de natureza matéria e/ou logística, que podem ser apresentados à Câmara Municipal de Penela, a todo o tempo, pelas entidades interessadas e abrangidas pelo presente diploma; -----
3. O Executivo Municipal pode aceitar pedidos de subvenção com prazos distintos dos definidos nos pontos anteriores, sempre que seja de Relevante Interesse Municipal. -----

Artigo 5º (Instrução da candidatura)-----

1. Para beneficiar dos apoios definidos na presente norma, cada associação obriga-se à apresentação do seu Plano de Actividades, com as actividades previstas calendarizadas e devidamente orçamentadas; Relatório de Actividades e Contas do ano transacto, aprovados em Assembleia Geral; assim como documentos comprovativos da sua situação de legal, a saber: cópias da Escritura Pública da Constituição, dos seus Estatutos e da respectiva publicação em Diário da República. -----
2. Para cada pedido deve indicar concretamente o fim a que se destina o subsídio, sendo obrigatoriamente acompanhado dos seguintes elementos: -----
 - a) Identificação completa da entidade requerente, com indicação do número de pessoa colectiva; -----
 - b) Justificação do pedido, com indicação dos programas ou acções que pretende desenvolver; -----
 - c) Indicação de eventuais pedidos de apoio formulados ou a formular a outros organismos; -----
 - d) Meios e financiamentos já assegurados; -----
 - e) Públicos-destinatários; -----
 - f) Outros elementos que considere pertinente. -----
1. O Município reserva-se o direito de solicitar às entidades requerentes documentos adicionais, quando considerados essenciais para a devida instrução e seguimento do processo. -----
2. Apenas as candidaturas que preencham os requisitos será objecto de apreciação e decisão. -----

Artigo 6º (Critérios de apreciação)-----

1. A apreciação dos pedidos de apoio será feita com base nos seguintes critérios: -----
 - a) Interesse artístico e qualidade do projecto/acções a desenvolver, determinado pelo seu contributo para o desenvolvimento artístico-cultural do Município;-----
 - b) Recursos humanos, materiais e entidades locais envolvidas no seu desenvolvimento; -----
 - c) Equilíbrio e razoabilidade da proposta orçamental face aos objectivos propostos;-----
 - d) Capacidade de estabelecer parcerias e existência de financiamento adicional; -----
 - e) Destinatários: número de participantes envolvidos; -----
 - f) Capacidade de divulgação das iniciativas; -----
 - g) Demonstrem regularidade e continuidade no desenvolvimento de actividades de índole cultural; ----
 - h) Participação em iniciativas organizadas pela Autarquia.-----

Artigo 7º (Avaliação do processo de candidatura)-----

1. Após a recepção dos documentos previstos e analisadas as candidaturas, a Câmara Municipal de Penela aprovará as comparticipações financeiras a conceder aos projectos a concurso, bem como o respectivo calendário de pagamento. -----
2. As entidades serão informadas, por escrito, sobre as comparticipações financeiras e outras que irão auferir, assim como o respectivo calendário de pagamentos.-----
3. Os financiamentos aprovados pelo Executivo Camarário obrigam ainda à entrega das declarações de isenção de dívidas (Finanças e Segurança Social). -----

Artigo 8º (Contrapartidas dos apoios atribuídos)-----

Para além das contrapartidas que venham a ser estabelecidas entre as partes, as associações e colectividades objecto de apoio, por parte da Autarquia, prestarão, caso a Câmara Municipal considere oportuno, a realização de até duas actividades gratuitas do seu âmbito de actuação, por ano, assim como se comprometerão a inserir em todos os materiais de divulgação das suas actividades a referência ao apoio obtido junto daquela, por meio da inclusão do logótipo da edilidade. -----

Artigo 9º (Cumprimento/Incumprimento)-----

1. O apoio/subsídio atribuído às entidades abrangidas terá de ser efectivamente aplicado nos projectos e actividades objecto de comparticipação. -----
2. As associações subvencionadas deverão dar conhecimento à Câmara Municipal das alterações à planificação inicial do projectos e/ou actividades a realizar, caso estas se venham a verificar.-----

Adriano António
R. M. P.
2
AY

3. O incumprimento do projecto, do programa de actividades ou das contrapartidas acordadas entre as partes constitui uma justa causa de rescisão da deliberação de apoio, podendo esta implicar a reposição dos montantes atribuídos, caso o Executivo Municipal assim o delibere.

4. Sem prejuízo do disposto no número anterior, o incumprimento do projecto, do programa de actividades ou das contrapartidas estabelecidas entre as partes poderá condicionar atribuição de novos subsídios.

Artigo 10º (Omissões)

Os casos omissos no presente diploma serão decididos por deliberação do Executivo Camarário.

Artigo 11º (Entrada em vigor)

O presente Programa de Apoio entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

O senhor Vereador Renato França disse congratular-se com o presente programa de apoio deixando algumas notações, nomeadamente sobre a apresentação das candidaturas e sobre a inclusão de um artigo que obrigue à entrega de um relatório que dê conta do modo como decorreu a actividade da associação.

O senhor vereador Luís Matias referiu que o facto das associações terem de apresentar o Plano de Actividades já está espelhado no mesmo a sua actividade.

O senhor vereador Renato França sugeriu que após aprovação do presente regulamento seja dado conta do mesmo a todas as Associações, para do mesmo se inteirarem.

O senhor Vereador Luís Matias, sobre a sugestão informou que durante o mês de Janeiro poderão ser chamadas as associações para lhe explicarem o regulamento.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o presente regulamento e submete-lo a aprovação da Assembleia Municipal.

10. REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DOS AUTOCARROS DO MUNICÍPIO: Pelo senhor Presidente foi presente a proposta de regulamento de utilização dos autocarros do Município, adiante transcrito, na íntegra, explicando que o mesmo visa a utilização dos autocarros com regras e parametrização. Deu conta que, sob o ponto de vista prático, a novidade reside na transparência da solicitação sendo que, no final do ano haverá a possibilidade de serem contabilizados todos os custos inerentes à utilização dos autocarros. Também ao nível dos pedidos de transporte, por parte das escolas, serão implementadas regras na sua utilização das quais deu alguns exemplos.

Proposta de Regulamento de Utilização de Viaturas de Transporte Colectivo de Passageiros

CAPÍTULO I

Generalidades

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento tem como objecto disciplinar e regular a utilização das viaturas de transporte colectivo de passageiros do Município de Penela, adiante designado por Município.

Artigo 2.º

Âmbito

1. As viaturas de transporte colectivo de passageiros, adiante designadas por viaturas, destinam-se a servir o município de Penela, de forma a apoiar iniciativas culturais, recreativas, desportivas e sociais.

2. Podem usufruir do transporte colectivo de passageiros as associações legalmente constituídas, os estabelecimentos de ensino, os órgãos autárquicos, as instituições públicas e particulares de solidariedade social e outras instituições que prossigam fins sociais, que tenham a respectiva sede ou delegação no Município de Penela.

CAPÍTULO II

Da utilização

Artigo 3.º

Âmbito

André
Penela
2
XX

1. As viaturas, para além das actividades desenvolvidas pelos serviços do Município, só podem ser utilizadas para as actividades que as entidades referidas no n.º 2 do artigo anterior prossigam no âmbito do seu objecto e fim.-----

2. O Município, se assim o entender e em última instância, pode autorizar a utilização das viaturas para fins diversos dos estabelecidos no número anterior.-----

Artigo 4.º-----

Regime de gratuidade-----

1. É gratuita a utilização por jovens integrados em escalões de formação, desde que inseridos nas vertentes culturais, desportivas ou recreativas que a entidade utilizadora prossegue no âmbito das suas actividades, objecto e fim.-----

2. É igualmente gratuita a utilização pelos estabelecimentos de ensino, sem prejuízo dos limites definidos no anexo I ao presente regulamento.-----

3. O princípio da gratuidade não abrange as despesas com o motorista quando o serviço decorre total ou parcialmente fora do horário normal de trabalho.-----

4. As deslocações ao estrangeiro não são abrangidas por este regime de gratuidade.-----

Artigo 5.º-----

Pedido de utilização-----

1. O pedido de utilização é formalizado mediante preenchimento de impresso próprio a fornecer pelo Município e a apresentar pela entidade requerente até pelo menos 15 dias de antecedência relativamente à data de utilização pretendida.-----

2. As entidades que estejam inscritas em provas desportivas federadas e que tenham uma actividade regular durante toda a época desportiva, devem, até pelo menos 15 dias antes do início da época, formalizar todos os pedidos de transporte inerentes a essa utilização regular.-----

3. Quando o pedido de utilização tiver como itinerário o estrangeiro, o prazo estipulado no n.º 1 é alargado para 35 dias.-----

4. A decisão sobre o pedido será proferida nos oito dias subsequentes à data de entrada do mesmo.-----

5. Os pedidos são entregues no Balcão Único do Município ou enviados por e-mail cmpenela@cm-penela.pt, devidamente assinado pelo representante legal do requerente.-----

6. O impresso a que alude o n.º 1 contém os seguintes campos de preenchimento obrigatório, sob pena de rejeição do pedido:-----

a) Identificação da entidade requerente-----

b) Identificação do responsável pela utilização da viatura;-----

c) Tipo de utilização pretendida;-----

d) Trajecto a percorrer e respectivas distâncias;-----

e) Hora e data de partida e chegada prevista;-----

f) Objectivos da viagem;-----

g) Identificação e número de pessoas a transportar;-----

7. A identificação e número de pessoas a transportar deverá estar actualizada, impreterivelmente, até dois dias antes da data de utilização.-----

Artigo 6.º-----

Preferências-----

Em igualdade de condições, constituem factores de preferência:-----

a) Objectivo da viagem;-----

b) O primeiro pedido a dar entrada;-----

c) Entidade com menor número de utilizações no ano em curso.-----

Artigo 7.º-----

Desistência-----

A desistência de qualquer pedido deverá ser comunicada à Câmara Municipal com a antecedência mínima de 24 horas relativamente à data prevista para o início da utilização, sob pena de, expirado aquele prazo, ser responsável pelo pagamento dos quilómetros previstos para a utilização requerida.-----

CAPÍTULO III-----

Handwritten notes and signatures:
Rodrig
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Deveres, responsabilidades e proibições

SECÇÃO I

Do utilizador

Artigo 8.º

Deveres

Para além do cumprimento das disposições do Código da Estrada e das Regras de Segurança Rodoviária são deveres do utilizador, nomeadamente:

- a) Não fumar no interior da viatura;
- b) Não comer no interior da viatura;
- c) Não mascar produtos que possam ser nocivos aos materiais do veículo a utilizar, nomeadamente rebuçados, gomas e pastilhas elásticas;
- d) Não sujar a viatura;
- e) Não danificar a viatura;
- f) Respeitar as instruções dadas pelo motorista;
- g) Zelar pela utilização do meio de transporte cedido;
- h) Cumprir os horários estabelecidos para a utilização.

Artigo 9.º

Responsabilidades

O utilizador é responsável, nomeadamente:

- a) Pelos danos causados na viatura durante a cedência da mesma, salvo pelos sinistros ou avarias mecânicas desde que não provocados por sua causa;
- b) Pela infracção às regras de segurança rodoviária e às disposições do Código da Estrada, quando por ele cometida culposamente, não se eximindo desse modo do cumprimento das respectivas sanções e, nomeadamente, ao pagamento de coima.

Artigo 10.º

Proibições

É proibido ao utilizador, nomeadamente:

- a) Alterar o trajecto indicado no pedido de utilização, salvo se tal se justificar por encurtamento de distância ou por motivos de força maior;
- b) Dar à viatura utilização diferente daquela que foi indicada no pedido.

SECÇÃO II

Do motorista

Artigo 11.º

Deveres

São deveres do motorista, nomeadamente:

- a) Zelar pelo bom estado de conservação e limpeza da viatura;
- b) Cumprir e fazer cumprir os horários estabelecidos para a utilização;
- c) Cumprir as disposições legais respeitantes ao Código da Estrada e às Regras de Segurança Rodoviária;
- d) Preencher e entregar o boletim de utilização;
- e) Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento.

Artigo 12.º

Responsabilidades

O motorista é responsável pelas infracções ao Código da Estrada e às demais Regras de Segurança Rodoviária, quando por ele cometidas culposamente no exercício da sua actividade, não se eximindo, desse modo, ao cumprimento das respectivas sanções e, nomeadamente, ao pagamento de coima.

Artigo 13.º

Períodos de condução diária, de pausa e de repouso

Nos termos do Regulamento (CEE) n.º 3820/85, do Conselho das Comunidades Europeias, de 20 de Dezembro, relativo à harmonização de determinadas disposições em matéria social no domínio dos transportes rodoviários, são fixados, nomeadamente, os seguintes limites horários:

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- a) O período de condução diária não deve ultrapassar as 9 horas, podendo, excepcionalmente, ser de 10 horas apenas duas vezes por semana; -----
- b) Após quatro horas e meia de condução, o motorista fará uma pausa de, pelo menos, 45 minutos, que pode substituída por pausas de, pelo menos, 15 minutos cada; -----
- c) Em cada período de 24 horas, o motorista beneficia de um período de repouso diário de, pelo menos, 11 horas consecutivas, que pode ser reduzido a um mínimo de 9 horas consecutivas três vezes por semana, no máximo, desde que, em compensação, seja acordado um período de repouso correspondente, antes do final da semana seguinte; durante cada período de 30 horas no qual há, pelo menos, dois motoristas, cada um deles beneficiará de um repouso diário de, pelo menos, 8 horas consecutivas. -----

Artigo 14.º -----

Ficha de utilização-----

O boletim de utilização, depois de preenchido pelo motorista, deverá ser entregue no Parque Logístico Municipal no dia útil subsequente à utilização da viatura.-----

CAPÍTULO IV-----

Penalizações-----

Artigo 15.º-----

Definição-----

- 1. Qualquer violação ao estipulado no presente Regulamento, implicará a apreciação dos factos por parte da Câmara Municipal, podendo esta concluir pela não cedência futura à entidade utilizadora.-----
- 2. A aplicação do número anterior não prejudica a responsabilidade civil e ou penal que eventualmente possa existir. -----

CAPÍTULO V-----

Custos para o utilizador-----

Artigo 16.º-----

Tipos de utilização-----

- 1. A utilização pode assumir quatro tipos diferentes:-----
 - a) Durante o horário de trabalho do motorista — sete horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, das 9 horas às 17 horas;-----
 - b) Para além do horário de trabalho do motorista — a partir das sete horas diárias, fins-de-semana e feriados;-----
 - c) Utilização mista — abrange simultaneamente ambas as situações previstas nas alíneas anteriores;-----
 - d) Utilização para o estrangeiro.-----
- 1. Em qualquer circunstância devem ser sempre respeitados os tempos de descanso do motorista.-----

Artigo 17.º-----

Custos-----

- 2. As viaturas de passageiros têm o seguinte custo médio de utilização, excluindo a remuneração do motorista: -----
 - a) Viatura de 39 lugares – € 0,50/km; -----
 - b) Viaturas de 15 e de 25 lugares – € 0,35/km; -----
- 1. Para efeitos do presente regulamento a remuneração do motorista é fixada em 9,00€/hora; -----
- 2. A contagem do tempo de trabalho do motorista inicia-se com a saída da viatura do Parque Logístico Municipal e cessa no momento do seu regresso ao mesmo local. -----
- 3. Nas utilizações não abrangidas pelo regime de gratuidade previsto no artigo 4º, a entidade utilizadora é responsável pelo pagamento do montante calculado com base nos valores indicados nos números 1 e 2. -----
- 4. Aos valores constantes do número anterior acrescem os custos com portagens e outras despesas inerentes à deslocação. -----

Artigo 18.º-----

Pagamento-----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

1. As entidades utilizadoras deverão proceder ao pagamento no prazo de 15 dias após recepção da notificação do custo da utilização.

Artigo 19.º

Subsídio

1. Os custos das utilizações, requeridas pelas entidades abrangidas pelo princípio da gratuidade referida no artigo 4º, serão calculados anualmente e incluídos em documento a enviar à entidade beneficiária, até ao dia 15 de Janeiro do ano subsequente, para que o respectivo montante possa ser contabilizado como subsídio municipal.

2. O referido documento, para além do montante do custo das viagens efectuadas, incluirá os totais de horas utilizadas e de quilómetros percorridos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais

Artigo 20.º

Seguro

Os passageiros beneficiam de cobertura por seguro de acidentes pessoais.

Artigo 21.º

Fiscalização

É competente para fiscalização do presente Regulamento a Câmara Municipal.

Artigo 22.º

Anulação excepcional

À Câmara Municipal, em casos excepcionais como os decorrentes de avarias mecânicas, falta de motoristas ou iniciativas autárquicas, reserva-se o direito de anular os pedidos de utilização já deferidos.

Artigo 23.º

Condução

As viaturas só podem ser conduzidas pelos motoristas da Câmara Municipal credenciados para o efeito.

Artigo 24.º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições constantes de posturas e ou regulamentos municipais contrárias às do presente Regulamento.

Artigo 25.º

Casos omissos

Eventuais casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 2011.

ANEXO I

Utilização dos autocarros do Município em viagens de estudo

Estabelecimentos de ensino Pré-Escolar, 1º, 2º e 3º ciclo e secundário do Concelho de Penela

Em função do destino		Preço	
		Viatura 39 lugares	Outras viaturas
Por turma e por ano lectivo			
Dentro do Concelho de Penela	1ª viagem	Gratuita	Gratuita
	Restantes viagens	Gratuitas	Gratuitas
Destinos até 50 km de distância da Escola	1ª viagem	Gratuita	Gratuita
	Restantes viagens	€0,50/km percorrido	€ 0,35/km percorrido

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Outros destinos em Portugal Continental	1ª viagem	Gratuita	Gratuita
	Restantes viagens	€ 0,50/km percorrido	€ 0,35/km percorrido

a) Acresce aos valores indicados o pagamento da remuneração do motorista correspondente ao tempo de trabalho fora do horário normal de serviço.

b) Nas restantes viagens do ensino pré-escolar e do 1º ciclo, quando devidamente justificadas, o Município assumirá os custos correspondentes aos alunos beneficiários dos escalões A e B da Acção Social Escolar.

Recurso ao aluguer de autocarros

Nas visitas de estudo para outros destinos de Portugal Continental, é admissível o recurso devidamente justificado ao aluguer de autocarros comerciais em substituição dos do Município, desde que devidamente justificado e abrangendo, no mínimo, duas turmas.

Nestes casos, o Município participará nos seguintes termos, até 1 viagem por ano e por turma:

1. € 0,70/km percorrido;

2. O diferencial entre o custo por aluno transportado e o apoio concedido pelo Município será suportado nas seguintes condições:

a) Alunos com escalão A – 100%;

b) Alunos com escalão B – 50%.

2. Para beneficiar destes apoios o estabelecimento de ensino deve solicitar o apoio de transporte nos mesmos moldes utilizados para as viaturas municipais, apresentando orçamentos de, pelo menos, 3 empresas transportadoras;

Após algumas considerações sobre o assunto a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento de utilização dos autocarros do Município e submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal.

11. ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO: Pelo senhor Presidente foi dado conta das imposições legais que obrigam à organização dos Serviços do Município, explicando que o trabalho estava praticamente efectuado dada a reestruturação dos serviços ocorrida há poucos anos, aquando da alteração do quadro de pessoal. Para tal fez presente o regulamento de organização dos Serviços do Município de Penela que a seguir se dá por transcrito:

Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Penela

CAPÍTULO I

Dos Objectivos, Princípios e Métodos de Gestão dos Serviços Municipais

Artigo 1.º

Âmbito e objectivos

Este regulamento que se aplica a todos os serviços do Município de Penela, define os objectivos, a organização e os métodos de gestão, bem como os princípios que os regem, nos termos da legislação em vigor.

1.No âmbito das suas actividades todos os serviços municipais devem prosseguir, nos termos e nas formas previstas na lei, os seguintes objectivos:

a)Obtenção de crescentes índices de melhoria na prestação de serviços às populações;

b)Prossecução do interesse público, no respeito pelos direitos dos cidadãos, observando-se todos os princípios de actuação previstos no Código do Procedimento Administrativo e demais normas aplicáveis;

c)Incentivo da participação dos cidadãos no tratamento dos assuntos municipais;

d)Promoção do desenvolvimento económico, social e cultural do concelho;

e)Máximo aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis;

f)Dignificação e valorização profissional dos trabalhadores municipais;

g)Resolução atempada dos problemas das populações;

h)Prestígio e dignificação do poder local.

Artigo 2.º

Princípios de Gestão

Handwritten signatures and initials:
Rodrigo [unclear]
[unclear]
[unclear]
AS

1. A organização, a estrutura e o funcionamento dos Serviços Municipais de Penela, orientam -se pelos princípios da unidade e eficácia da acção, da aproximação dos serviços aos munícipes, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afectação dos recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e, da garantia da participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à actividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Complementarmente, serão adoptados critérios e procedimentos caracterizadores de uma gestão flexível, racionalizando a gestão de recursos, uma melhor fundamentação e agilização dos processos de tomada de decisão e um melhor acompanhamento das actividades de carácter estratégico para desenvolvimento do concelho.

2. A acção dos Serviços Municipais será orientada por um planeamento global e sectorial, definido pelos órgãos da autarquia, em função da necessidade de promover a melhoria de condições de vida das populações e de desenvolvimento económico, social e cultural do Concelho, devendo os serviços colaborar activamente com os órgãos municipais na formulação e concretização dos diferentes instrumentos de planeamento e programação.

3. São considerados instrumentos de planeamento e programação, nomeadamente os seguintes: -----

a) **Plano Director Municipal** — integrando os aspectos físico-territoriais, económicos, sociais, financeiros e institucionais, que definem o quadro global de referência da actuação municipal e as bases para a elaboração dos planos e programas de actividades.

b) **Plano Director de Inovação, Competitividade e Empreendedorismo do Concelho de Penela (PDICE)** – diagnosticando a realidade do Município a partir da identificação dos seus pontos fortes e fracos, define os objectivos estratégicos de desenvolvimento do território potenciando os seus factores diferenciadores.

c) **Carta Educativa** – sistematizando as políticas educativas e a definição e estruturação da rede escolar e recursos associados.

d) **Carta Social** – caracterizando a realidade social do Município e planeando as metodologias mais adequadas de resposta às questões sociais nas suas diversas valências.

e) **Planos Plurianuais e Programas Anuais de Actividades** — sistematizando objectivos e metas de actuação municipal, definem o conjunto de realizações, acções e empreendimentos que o Município pretenda levar à prática durante o período considerado.

f) **Orçamento e Grandes Opções do Plano** — alocando os recursos financeiros adequados ao cumprimento dos objectivos e metas fixados no programa anual de actividades, constitui um quadro de referência da gestão económica e financeira do município.

4. A actividade dos Serviços Municipais será objecto de coordenação, controlo e avaliação periódicos por parte do executivo municipal, que para o efeito definirá o dispositivo técnico-administrativo de acompanhamento da execução dos planos e do cumprimento físico e financeiro dos programas, bem como o sistema de informação para a gestão, cujas componentes — indicadores estatísticos, relatórios de progresso e análise sectoriais, entre outros — devem reflectir com clareza os resultados alcançados em cada objectivo, sob proposta dos serviços.

Artigo 3.º -----

Objectivos Gerais -----

No desempenho das suas funções e tendo em vista o desenvolvimento económico-social do Município de Penela, os Serviços Municipais prosseguem os seguintes objectivos: -----

a) Realização plena das acções e tarefas definidas pelos órgãos municipais, designadamente as constantes do Plano Plurianual de Investimentos, numa óptica de gestão por objectivos; -----

b) Liderança no planeamento e consequente subordinação da gestão económico-financeira, obtendo índices máximos quantitativos e qualitativos na prestação de serviço às populações; -----

c) Avaliação dos desempenhos e resultados obtidos, através da assunção dos sistemas de avaliação de desempenho, das unidades orgânicas, dirigentes e trabalhadores, como instrumento de acompanhamento e avaliação do cumprimento dos objectivos estratégicos anuais e plurianuais e dos planos de actividades, dignificando a valorização cívica e profissional dos trabalhadores municipais; --

d) Planeamento, programação, orçamentação e controlo das actividades desenvolvidas, aproveitando os recursos disponíveis com vista a uma gestão equilibrada e moderna; -----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- e) Afecção preferencial e flexível dos recursos municipais às actividades a desenvolver e não directamente às unidades orgânicas;-----
- f) Controlo de execução das actividades e contínua avaliação do desempenho, tendo em conta objectivos de eficácia, eficiência e qualidade;-----
- g) Progressiva descentralização de serviços e de delegação de competências;-----
- h) Responsabilização dos dirigentes pela gestão dos recursos sob sua responsabilidade, pela eficiência económica e social das respectivas unidades orgânicas e pelos resultados alcançados;-----

Artigo 4.º-----

Superintendência-----

1. A superintendência e a coordenação geral dos Serviços Municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da legislação em vigor.-----

2. Os vereadores exercem nesta matéria, as competências que lhes forem delegadas ou subdelegadas pelo Presidente da Câmara.-----

3. O Presidente da Câmara ou os vereadores podem delegar, ou subdelegar a sua competência nos dirigentes das respectivas unidades orgânicas flexíveis, nos termos do artigo 70.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.----

4. A distribuição do pessoal por cada unidade ou subunidade orgânica é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas em matéria de gestão de pessoal, sob proposta dos respectivos dirigentes e coordenadores.-----

CAPÍTULO II-----

Da Estrutura Organizacional-----

Artigo 5.º-----

Atribuições e competências-----

1. Compete, em geral, aos serviços mencionados no n.º 2 do artigo anterior proceder ao tratamento e à informação directa sobre processos cuja iniciativa ou execução não corram pelas unidades orgânicas flexíveis, bem como a concepção, o acompanhamento e a coordenação de acções ou programas específicos que tenham sido determinados pelo executivo, Presidente ou Vereadores com competências delegadas.-----

2. O conjunto das atribuições e competências de cada Unidade Orgânica Flexível ou de cada Subunidade Orgânica constituem o quadro de referência da respectiva actividade, podendo no entanto ser ampliadas ou modificadas por deliberação do executivo municipal.-----

Artigo 6.º-----

Modelo-----

1. Para a prossecução das atribuições e competências cometidas à Câmara Municipal, os Serviços Municipais adoptam o modelo de uma estrutura hierarquizada, constituída por:-----

a) Unidades Orgânicas flexíveis;-----

b) Subunidades orgânicas.-----

2. São ainda criados os Serviços de Assessoria e Coordenação os quais constituem as estruturas de apoio directo à Câmara Municipal, ao Presidente e aos Vereadores com competências delegadas.-----

Artigo 7.º-----

Serviços de Assessoria e Coordenação-----

1. Constituem serviços de assessoria e coordenação:

a) O Gabinete de Apoio à Presidência (GAP);

b) O Gabinete de Apoio Inovação, Competitividade e Empreendedorismo (GAICE);-----

c) O Serviço Municipal de Protecção Civil e Florestas (GMPC);-----

d) O Gabinete da Modernização Administrativa e Gestão da Qualidade (GMAGQ);-----

e) O Gabinete de Desenvolvimento Rural (GADRU);-----

f) O Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projectos (GPUP);-----

g) O Gabinete Saúde Pública e Veterinária (GSPV);-----

h) O Gabinete de Comunicação e Imagem (GCI);-----

i) O Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso (GAJC).-----

Artigo 8.º-----

Estrutura Flexível-----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

1.A estrutura flexível é composta por unidades orgânicas flexíveis, constituindo uma componente variável da organização dos Serviços Municipais, que visa assegurar a sua permanente adequação às necessidades operacionais a curto e médio prazos, aos objectivos anualmente fixados, aos meios humanos e tecnológicos disponíveis, respondendo com flexibilidade e oportunidade às exigências operacionais determinadas pela prossecução das atribuições municipais e pela dinâmica socioeconómica envolvente.

2. É fixado em quatro o número máximo de Unidades Orgânicas Flexíveis, a constituir nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

3. As quatro unidades orgânicas flexíveis a constituir nos termos do número anterior, são asseguradas por Cargos Dirigentes com qualificação de Cargo de Direcção Intermédia de 2º Grau e com a designação de Chefe de Divisão.

4. As unidades orgânicas flexíveis são criadas e podem ser alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que lhes define as competências, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal a afectação ou reafectação do pessoal do respectivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado pela Assembleia Municipal.

5. A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de optimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados.

Artigo 9.º

Subunidades Orgânicas

1. No âmbito das unidades orgânicas e quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, nas áreas comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços, podem ser criadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia Municipal, subunidades orgânicas.

2. É fixado em dois o número máximo de Subunidades Orgânicas, sendo cada uma composta por um coordenador técnico e criadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal, que definirá as respectivas competências.

CAPÍTULO III

Das competências, Recrutamento e Remuneração dos Cargos de Direcção Intermédia

Artigo 10.º

Dirigentes

As Unidades Orgânicas Flexíveis são dirigidas por cargos dirigentes, com a qualificação de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, responsáveis pela área de actividade correspondente ao serviço que dirigem.

Artigo 11.º

Competências dos Dirigentes

1.Os dirigentes intermédios de 2º grau previstos no presente regulamento assumem um papel relevante em todo o processo de gestão municipal, cabendo-lhes responsabilidades técnicas, de gestão e liderança, com integral respeito pelo quadro normativo vigente assim como pelos princípios gerais de gestão.

2.Os dirigentes de 2º grau exercem, na respectiva unidade orgânica, as seguintes competências:

a)Submeter a despacho do Presidente da Câmara, ou, do vereador com competência delegada, as propostas de resolução, devidamente instruídas e conclusivamente informadas, dos procedimentos que se enquadrem no âmbito das respectivas competências;

b)Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c)Propor ao Presidente da Câmara tudo o que seja do interesse do Município;

d)Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;

e)Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara e propor soluções adequadas;

f)Promover a execução das decisões do Presidente da Câmara das deliberações do Órgão

Executivo

Arduo
[Handwritten signatures]
AX

- g) Definir os objectivos de actuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta o seu enquadramento nos objectivos gerais da organização;-----
- h) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes com vista à execução dos planos de actividades e à prossecução dos resultados a alcançar;-----
- i) Garantir a coordenação das actividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;-----
- j) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos, optimizando os meios e adoptando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos, bem como promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;-----
- k) Assegurar a qualidade técnica do trabalho na sua unidade orgânica e, garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
- l) Efectuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respectivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----
- m) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adoptar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as acções a desenvolver para o cumprimento dos objectivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte de todos os colaboradores;-----
- n) Proceder de forma objectiva à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objectivos e no espírito de equipa;-----
- o) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das acções de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;-----
- p) Proceder ao controlo efectivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;-----
- q) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respectiva unidade orgânica, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.-----
- r) Prestar informação para preparação da proposta do Plano de Investimentos e do orçamento municipal, bem como do respectivo mapa de pessoal.-----
- s) Prestar informação sobre o número de postos de trabalho de que carece para o desempenho das respectivas actividades, caracterizados em função da atribuição, competência ou actividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar, bem como a académica ou profissional necessária.-----
- t) Exercer as demais competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei.-----
- u) Delegar ou subdelegar nos cargos de direcção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas com a faculdade de subdelegação.-----
- v) Delegar a assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos em qualquer trabalhador.-----

CAPÍTULO IV-----

Das competências dos serviços de Assessoria e Coordenação-----

Artigo 12º-----

Gabinete de Apoio à Presidência-----

É a estrutura de apoio directo ao Presidente da Câmara, competindo-lhe, designadamente: --

- a) Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua actuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação a isso necessária;-----
- b) Proceder aos estudos e elaborar as informações ou pareceres necessários à tomada das decisões que caibam no âmbito da competência própria ou delegada do Presidente da Câmara, bem como à formulação das propostas a submeter à Câmara ou a outros órgãos nos quais o Presidente da

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

Câmara tenha assento por atribuição legal ou representação institucional do Município ou do Executivo;-----

- c)Assegurar o desenvolvimento prático das relações institucionais do município com os órgãos e estruturas do poder central, com instituições públicas e privadas com actividade relevante para o concelho, assim como com outros municípios e associações de municípios;-----
- d)Assegurar a representação do Presidente nos actos que este determinar;-----
- e)Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam directamente atribuídas pelo Presidente.-----
- f)Acompanhar os procedimentos em estreita articulação com os serviços responsáveis;-----
- g)Prestar o demais apoio técnico e de secretariado que lhe for solicitado.-----

ARTIGO 13º-----

Gabinete de Apoio à Inovação, Competitividade e Empreendedorismo-----

No âmbito da coordenação, implementação e gestão executiva do PD-ICE, compete-lhe, designadamente:-----

- a)Dinamizar o desenvolvimento de novas valências;-----
- b)Apoiar o Município no desenvolvimento de novas valências de apoio à inovação, competitividade e empreendedorismo;-----
- c)Incentivar a criação e instalação de novas empresas no Concelho, com especial enfoque nos sectores estratégicos;-----
- d)Difundir e promover uma cultura de inovação, competitividade e empreendedorismo;-----
- e)Elaborar e acompanhar projectos estruturantes para o desenvolvimento económico do concelho, colaborando na concertação e coordenação ao nível da administração municipal em conjunto com os serviços envolvidos em cada projecto.-----

ARTIGO 14º-----

Gabinete de Protecção Civil e Florestas-----

Tem por missão assegurar e coordenar as operações de Protecção Civil nos domínios da prevenção, do planeamento e do socorro, competindo-lhe, designadamente:-----

- a)Elaborar estudos de segurança e planos de emergência;-----
- b)Assegurar a coordenação das atribuições cometidas à Autarquia em matéria de defesa da floresta contra incêndios;-----
- c)Elaborar e actualizar o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e o Plano Municipal de Emergência, que incluem a construção de um Sistema de Informação Geográfica (SIG) Florestal para o concelho;-----
- d)Elaborar e acompanhar projectos de investimento no âmbito da Defesa da Floresta Contra Incêndios;-----
- e)Desenvolver projectos de sensibilização, informação e educação florestal e ambiental, dirigidos à população em geral e à comunidade escolar;-----
- f)Promover a aplicação das normas contempladas nos instrumentos de planeamento e de ordenamento dos espaços florestais no âmbito da gestão territorial;-----
- g)Analisar e avaliar os pedidos de licença para as acções de aterro ou escavação do solo;-----
- h)Analisar e avaliar a execução de medidas relativas à gestão de combustíveis;-----
- i)Avaliar pedidos de autorização e licenciamento para a realização de queimas e queimadas.-----

ARTIGO 15º-----

Gabinete da Modernização Administrativa e Gestão da Qualidade-----

Compete-lhe, designadamente:-----

- a) Acompanhar os Objectivos da Qualidade, controlando a sua implementação, através da identificação de qualquer situação que possa comprometer a sua concretização;-----
- b) Coordenar com as Chefias a preparação e acompanhamento de planos de acções e de melhoria;-
- c) Compilar a informação necessária à realização da reunião de revisão do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ), participar e registar as conclusões da revisão, acompanhar as acções estabelecidas e confirmar a sua eficácia, através de reuniões mensais;-----
- d) Gerir toda a documentação interna do SGQ, nomeadamente Manual da Qualidade, Matrizes de Processos, Procedimentos e Impressos, garantindo a sua actualização e manutenção;-----

Handwritten signature and initials
XX

- e) Coordenar as acções correctivas, preventivas e de melhoria, as não conformidades, os programas de Auditorias da Qualidade (Internas e Externas), os inquéritos de satisfação dos munícipes e as actividades do SGQ do Município, garantindo a sua implementação e funcionamento;-----
- f) Sensibilizar os funcionários para as vantagens da simplificação dos procedimentos e propor medidas que melhorem o funcionamento, a eficácia e a funcionalidade dos serviços. -----

ARTIGO 16º-----

Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projectos-----

Compete-lhe, designadamente:-----

- a) Acompanhamento dos trabalhos de elaboração, alteração ou revisão de Planos Municipais de Ordenamento do Território e de outros instrumentos e estudos ao nível do planeamento urbano e gestão territorial;-----
- b) Acompanhamento e/ou execução de projectos de obras de iniciativa municipal, apoio na execução de processos de concurso e assistência técnica às obras;-----
- c) Participação, acompanhamento e/ou execução de acções no âmbito da Reabilitação Urbana, Gestão de Centros Históricos e salvaguarda do Património construído;-----
- d) Participação, acompanhamento e/ou execução de acções no âmbito de candidaturas a programas de financiamento nacional e comunitário de projectos.-----

ARTIGO 17º-----

Gabinete de Saúde Pública e Veterinária-----

Ao Gabinete de Saúde Pública e Veterinária, dotado de autonomia, compete-lhe, designadamente:-----

- a) Inspeccionar e fiscalizar os locais de industrialização e comercialização de animais, seus produtos e derivados;-----
- b) Desenvolver uma acção pedagógica junto dos proprietários e trabalhadores dos estabelecimentos onde se vendem ou manipulam produtos alimentares, dando especial atenção aos produtores de produtos endógenos;-----
- c) Coordenar o Centro de Recolha Animal Municipal e a recolha de animais vadios;-----
- d) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade bem como nas respectivas campanhas de profilaxia e prevenção;-----
- e) Dar sequência a todos os pareceres e orientações que lhe sejam solicitados pelo Presidente da Câmara;-----
- f) Analisar periodicamente, com o Presidente da Câmara Municipal, as actividades desenvolvidas no concelho, bem como as situações irregulares detectadas, as diligências feitas para a sua resolução ou propostas de procedimento a adoptar nas situações não resolvidas;-----

ARTIGO 18º-----

Gabinete Comunicação e Imagem-----

Compete-lhe, designadamente:-----

- a) Promover de forma adequada, interna e externamente, a comunicação e imagem institucional do Município e da actividade dos seus órgãos;-----
- b) Estabelecer contactos com os órgãos de comunicação social, recolher e analisar a informação veiculada e manter organizado o respectivo arquivo;-----
- c) Desenvolver suportes de comunicação como: catálogos, cartazes, outdoors, muppies, flyers, roteiros, revista municipal, merchandising, entre outros;-----
- d) Promover o município através da actualização do site e da realização de animações e apresentações multimédia;-----
- e) Preparar as cerimónias protocolares e realizar o apoio audiovisual das iniciativas realizadas pelo município.-----

ARTIGO 19º-----

Gabinete de Apoio Jurídico e Contencioso-----

Compete-lhe, designadamente:-----

- a) Prestar apoio técnico-jurídico aos órgãos do Município e aos serviços municipais;-----
- b) Promover a divulgação atempada pelos serviços das normas, regulamentos e jurisprudência de reconhecido mérito para a actividade municipal;-----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

- c) Participar na elaboração de regulamentos, posturas, despachos, ordens de serviço e demais instrumentos técnico-administrativos;-----
- d) Assegurar a instrução de inquéritos e processos disciplinares por determinação do Presidente ou da Câmara Municipal;-----
- e) Promover a defesa do município, em juízo e fora dele, obtendo em tempo útil, todos os elementos necessários;-----
- f) Instruir e acompanhar os processos de expropriação;-----
- g) Elaborar propostas de decisão, devidamente fundamentadas, nos processos de contra-ordenação.-----

CAPÍTULO V-----

Das competências e funções das unidades orgânicas flexíveis-----

Secção I-----

Da Divisão Administrativa e Financeira-----

ARTIGO 20º-----

Competências-----

A Divisão Administrativa e Financeira (DAF) compreende o Sector Financeiro, o Sector de Recursos Humanos e o Sector Administrativo, competindo-lhe, designadamente:-----

- a) Garantir o bom funcionamento dos serviços e a eficaz gestão dos recursos humanos e materiais, zelando pela manutenção de boas condições de trabalho, nomeadamente:-----
- b) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram nos domínios dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais;-----
- c) Promover e zelar pela arrecadação das receitas do Município;-----
- d) Organizar e dar sequência aos processos administrativos;-----
- e) Dar apoio aos órgãos do Município e assegurar o apoio às reuniões da Câmara;-----
- f) Promover, em colaboração com outros serviços, o estabelecimento de sistemas de seguros adequados à realidade municipal;-----
- g) Gerir o sistema de formação profissional com vista à preparação e valorização profissional e individual dos trabalhadores;-----
- h) Propor medidas adequadas à simplificação e desburocratização dos respectivos serviços.-----

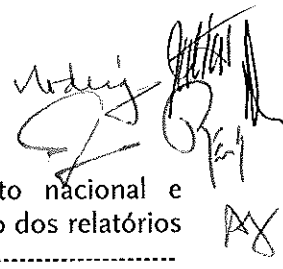
ARTIGO 21º-----

Sector Financeiro-----

1. Ao Sector Financeiro, compreendendo os serviços de Contabilidade, Aprovisionamento, Património e Tesouraria, compete a coordenação e gestão de toda a actividade financeira do Município, tendo sempre presente o princípio da segregação de funções e a consequente monitorização de todos os fluxos financeiros.-----

2. Ao serviço de Contabilidade compete, entre outras, as seguintes funções:-----

- a) Elaborar o Orçamento, as Grandes Opções do Plano e os demais instrumentos de gestão previsional e promover o seu acompanhamento e controlo, respectivas revisões e alterações, bem como elaborar os documentos de Prestação de Contas;-----
- b) Propor aos órgãos do Município, medidas ou orientações que visem o aumento da receita, a contenção da despesa, a eficácia e a economicidade da sua execução, e as motivações de ordem técnico-financeira que fundamentem as decisões relativas a operações de crédito;-----
- c) Monitorizar a execução da despesa e elaborar relatórios intermédios que permitam ao Presidente da Câmara o efectivo exercício da gestão financeira em tempo útil;-----
- d) Coordenar e controlar toda a actividade financeira, verificando as condições legais para a arrecadação de receita e realização de despesa e proceder ao registo da mesma;-----
- e) Manter devidamente organizada e arquivada toda a documentação inerente ao serviço;-----
- f) Acompanhar diariamente o movimento de valores e comprovar os saldos de cada uma das contas bancárias, proceder às reconciliações bancárias e conferir os balancetes, diários e resumos diários de tesouraria;-----
- g) Reunir os elementos necessários para elaborar os documentos fiscais e subscrevê-los;-----
- h) Fornecer, dentro dos prazos legais, os elementos estatísticos a que o Município está legalmente vinculado;-----



i) Coordenar a preparação de candidaturas a programas de financiamento nacional e comunitário de projectos, acompanhar a respectiva execução e coordenar a elaboração dos relatórios de execução.-----

j) Ao serviço de Aprovisionamento compete, entre outras, as seguintes funções:-----

k) Organizar e coordenar a área de aprovisionamento, designadamente no que respeita às operações de aquisição e garantir uma gestão eficiente dos recursos materiais através de um correcto sistema de consumos;-----

l) Desenvolver e aplicar métodos inovadores capazes de contribuir para a constante procura da melhor relação preço qualidade nos procedimentos aquisitivos;-----

m) Fornecer, após verificação de eventuais autorizações, mas sempre mediante requisição própria, os bens e materiais destinados ao funcionamento ou actuação dos serviços;-----

n) Proceder à recepção e conferência de bens materiais com entrada em armazém, assegurando a qualidade e quantidade dos produtos;-----

2. Ao serviço de Património compete, designadamente, proceder à gestão dos bens do Município, executando e mantendo actualizado o cadastro e inventário dos bens móveis e imóveis de acordo com as normas legais e regulamento municipal em vigor.-----

3. Ao serviço de Tesouraria compete, entre outras, as seguintes funções:-----

a) Manter devidamente processados, escriturados e actualizados os documentos de tesouraria, no estrito cumprimento pelas disposições legais e regulamentares que regem a contabilidade municipal;-----

b) Elaborar os diários e resumos diários de tesouraria, remetendo-os juntamente com todos os documentos devidos;-----

c) Conferir e proceder ao registo e arrecadação da receita eventual e virtual, bem como à liquidação dos juros que se mostrarem devidos e efectuar o pagamento de todos os documentos de despesa, depois de devidamente autorizados;-----

d) Remeter ao serviço de Execuções Fiscais, nos prazos legalmente estabelecidos, as certidões de dívida de todos os débitos sujeitos a cobrança coerciva;-----

e) Desempenhar quaisquer outras tarefas que lhe sejam superiormente determinadas.-----

ARTIGO 22º-----

Sector de Recursos Humanos-----

Ao sector de Recursos Humanos compete, entre outras, as seguintes funções:-----

a) Assegurar os procedimentos de recrutamento, selecção, admissão e administração de recursos humanos;-----

b) Assegurar a divulgação das normas com interesse para os trabalhadores;-----

c) Promover a elaboração dos quadros de pessoal do Município e respectivas alterações;-----

d) Gerir o quadro de pessoal e assegurar todos os procedimentos daí decorrentes;-----

e) Assegurar a articulação e o secretariado dos Júris de procedimentos concursais;-----

f) Processar os vencimentos, abonos e participações;-----

g) Organizar e instruir os processos referentes a prestações sociais dos funcionários, designadamente, abono de família, ADSE, Caixa Geral de Aposentações e outras prestações complementares;-----

h) Assegurar e manter organizado o cadastro de pessoal, o registo e controlo de assiduidade;

i) Monitorizar o trabalho extraordinário e a respectiva afectação, elaborando relatório mensal contendo os dados necessários à análise do enquadramento legal e regulamentar e ao exercício efectivo da gestão;-----

j) Elaborar as listas de antiguidade e o Balanço Social;-----

k) Coordenar a aplicação do Sistema de Avaliação de Desempenho.-----

ARTIGO 23º-----

SECTOR ADMINISTRATIVO-----

Ao sector Administrativo compete, designadamente:-----

1. No âmbito do serviço de Balcão Único:-----

a) Proceder ao atendimento ao público, quer fisicamente quer através de meios tecnológicos;--

Handwritten signature and initials
Rodrigo
AX

- b) Garantir o funcionamento do Posto de Atendimento ao Cidadão, integrado na rede de Lojas do Cidadão; -----
 - c) Liquidar impostos, taxas e demais rendimentos do município; -----
 - d) Conferir os mapas de cobranças das taxas, tarifas e preços dos equipamentos e serviços municipais, como sejam, lojas e outros estabelecimentos, espaços de acolhimento de empresas, mercados e feiras, parques, piscinas, campos de jogos e outros;-----
 - e) Organizar os processos de licenciamento de feirantes, máquinas de diversão, táxis, cartas de caçador, ruído e outras; -----
 - f) Manter actualizados os registos relativos à inumação, exumação, trasladação, e perpetuidade de sepulturas, nos cemitérios municipais.-----
 - g) Desenvolver todas as demais tarefas de natureza técnico-administrativa que lhe sejam superiormente solicitadas ou que não estejam especificamente previstas para outro serviço. -----
2. No âmbito do Serviço de Arquivo e Contencioso:-----
- a) Executar as tarefas inerentes à recepção, classificação, distribuição e expedição documental e assegurar o serviço de telefones, reprografia e recepção;-----
 - b) Efectuar o tratamento sistematizado do Diário da República e encaminhar para os respectivos serviços as publicações que lhes digam respeito;-----
 - c) Registrar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;-----
 - d) Organizar os processos de concessão de terrenos para sepulturas e jazigos; -----
 - e) Assegurar a instrução dos processos de contra-ordenação;-----
 - f) Promover a remessa ao Tribunal territorial e materialmente competente dos processos de contra-ordenação na fase de recurso ou de execução por falta de pagamento tempestivo de coimas e custas; -----
 - g) Proceder à organização dos processos de embargo, demolições e posse administrativa; -----
 - h) Organizar e instruir os processos de expropriação;-----
 - i) Promover a elaboração do recenseamento eleitoral, do recenseamento militar e de todos os serviços complementares.-----
3. No âmbito do serviço de Informática:-----
- a) Gerir e coordenar todos os sistemas e equipamentos informáticos da responsabilidade do Município;-----
 - b) Assegurar a execução dos procedimentos destinados a permitir a adequada manutenção e protecção dos arquivos e ficheiros, qualquer que seja o seu suporte; -----
 - c) Manter o software de exploração em condições operacionais;-----
 - d) Proceder a estudos e análises periódicas de avaliação de desempenho dos sistemas instalados;-----
 - e) Articular com as restantes unidades orgânicas o redimensionamento dos sistemas; -----
 - f) Apoiar e dinamizar a utilização de audiovisuais e tecnologias de informação e comunicação nas diversas actividades do Município.-----
4. No âmbito do serviço de Notariado Privativo e de Oficial Público, a exercer por funcionário designado pelo Presidente da Câmara:-----
- a) Preparar os actos ou contratos em que o Município é parte; -----
 - b) Providenciar pela realização dos actos notariais, actos públicos e contratos escritos, preparando os elementos necessários à sua elaboração e requerendo os documentos para a sua prática;
 - c) Remeter ao serviço de Aprovisionamento e Património os elementos e informações sobre aquisições, ónus, encargos ou responsabilidades que recaiam sobre bens do município, quando resultantes dos actos notariais, para o registo, classificação e actualização do cadastro dos bens imóveis do município; -----
 - d) Executar o serviço relacionado com o notariado privativo e execuções fiscais; -----
 - e) Organizar e conduzir os processos de hasta pública ou concurso público relativos à alienação de bens imóveis privativos do Município.-----

SECÇÃO II-----

DIVISÃO TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-----

ARTIGO 24º

Competências

A Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos (DTOSU) compreende os serviços de Obras Particulares, Obras Municipais, Saneamento Básico, Ambiente, Fiscalização Municipal, Parque Logístico e Apoio Administrativo, competindo-lhe, designadamente:

- a) Elaborar projectos de obras municipais por administração directa;
- b) Proceder ao licenciamento e à fiscalização de actividades no âmbito da urbanização e edificação;
- c) Zelar pela preservação do ambiente e executar as actividades relativas à limpeza e conservação dos espaços públicos;
- d) Promover a execução e manutenção dos sistemas públicos de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais;
- e) Proceder à fiscalização preventiva do território.

ARTIGO 25º

Obras Particulares

Ao serviço de Obras Particulares compete, entre outras as seguintes funções:

- a) Controlar a movimentação técnico-administrativa dos processos dos pedidos dos particulares de modo a garantir o cumprimento dos prazos legais e normas vigentes;
- b) Organizar e informar os processos de licenciamento de operações de urbanização e edificação, entre outros;
- c) Organizar e informar os processos de inspecção de elevadores, estabelecimentos de restauração e bebidas, estabelecimentos de hotelaria e turismo, unidades industriais, entre outros.
- d) Informar processos de autorização e licenciamento da sua responsabilidade;
- e) Participar na elaboração, revisão e aplicação dos instrumentos de gestão territorial e demais regulamentos;
- f) Promover a actualização cartográfica.

ARTIGO 26º

Obras Municipais

Ao Serviço de Obras Municipais compete, entre outras, as seguintes funções:

- a) Assegurar a recepção, expediente e arquivo, bem como todos os procedimentos administrativos da secção;
- b) Organizar os processos relativos a empreitadas;
- c) Organizar processos de concurso para a realização de planos e projectos.
- d) Gerir e executar as obras por administração directa, exercendo um permanente controlo físico-financeiro;
- e) Promover a execução ou acompanhamento técnico das demolições coercivas;
- f) Elaborar projectos ou, quando elaborados por terceiros, proceder à respectiva análise;
- g) Proceder ao acompanhamento técnico e à fiscalização das empreitadas.

ARTIGO 27º

Saneamento Básico

Ao serviço de saneamento básico compete, entre outras as seguintes funções:

- a) Assegurar a gestão das redes e equipamentos e de distribuição, ao nível da detecção e reparação de roturas e avarias, do controlo da quantidade e qualidade das águas e dos efluentes tratados e por tratar;
- b) Propor ampliações, reparação e construção de redes de distribuição;
- c) Promover e colaborar nas desinfecções periódicas dos esgotos e demais locais onde as mesmas se revelem necessárias.

ARTIGO 28º

Ambiente

Ao serviço de Ambiente compete, entre outras, as seguintes funções:

- 1.No âmbito da Qualidade Ambiental:

Modulig
Q
R
12
AY

- a) Desenvolver actividades de identificação, caracterização e redução de factores de risco para a saúde originados no ambiente e acções de controlo de sistemas, estruturas e actividades com interacção no ambiente;-----
- b) Controlar a qualidade das águas;-----
- c) Realizar vistorias de insalubridade;-----
- d) Participar em acções de avaliação e promoção das condições técnico-funcionais dos estabelecimentos pré-escolares e escolares;-----
- e) Organizar e desenvolver campanhas públicas de sensibilização e educação ambiental destinadas à população escolar e à população em geral.-----
- f) Planear, dinamizar e coordenar os sistemas de higiene e limpeza urbana;-----
- g) Participar na elaboração de normas e regulamentos na área da Qualidade Ambiental;-----
- h) Promover a criação, reabilitação e conservação dos parques e Jardins Públicos.-----

2. No âmbito da Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho:-----

- a) Elaborar o plano de SHST das obras municipais;-----
- b) Identificar e avaliar os riscos para a segurança e saúde nos locais de trabalho e elaborar o respectivo programa de prevenção;-----
- c) Organizar os meios destinados à prevenção e protecção, colectiva e individual, e coordenar as medidas a adoptar em caso de perigo grave e iminente;-----
- d) Proceder à afixação de sinalização de segurança nos locais de trabalho;-----
- e) Coordenar as inspecções internas de segurança sobre as normas e medidas de prevenção nos locais de trabalho;-----
- f) Manter actualizados os arquivos dos trabalhadores, no âmbito da higiene e segurança no trabalho.-----

ARTIGO 29º.-----

Fiscalização Municipal-----

Ao serviço de Fiscalização Municipal compete, entre outras, as seguintes funções:-----

- a) Proceder à fiscalização preventiva de todas as actividades desenvolvidas no território municipal, bem como, outras tarefas superiormente determinadas;-----
- b) Fiscalizar as operações de urbanização e edificação;-----
- c) Proceder a notificações e embargos;-----
- d) Organizar e fiscalizar feiras e mercados sob jurisdição municipal;-----
- e) Estudar e propor melhorias na utilização dos mercados e feiras;-----
- f) Colaborar com outros serviços de fiscalização, designadamente: Forças Policiais, Actividades Económicas e Salubridade Pública no âmbito das respectivas atribuições.-----

ARTIGO 30º-----

PARQUE LOGÍSTICO MUNICIPAL-----

Ao serviço de Logística Municipal compete, entre outras, as seguintes funções:-----

- a) Proceder ao acondicionamento, conservação e distribuição de todos os materiais e equipamentos a seu cargo;-----
- b) Garantir a gestão de stocks de materiais, procedendo aos competentes registos de entradas e saídas;-----
- c) Gerir as máquinas e viaturas, promovendo a sua regular manutenção;-----
- d) Propor a aquisição de novos equipamentos, materiais, máquinas e viaturas, elaborando os respectivos cadernos de encargos e especificações técnicas.-----

SECÇÃO III-----

DIVISÃO DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE-----

ARTIGO 31º-----

Competências-----

A Divisão de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude compreende os serviços de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude, competindo-lhe, designadamente:-----

- a) Coordenar, organizar e operacionalizar a execução das respectivas actividades e a gestão das instalações e equipamentos municipais que lhe estão afectos;-----
- b) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento de todas as actividades culturais;-----

Handwritten signatures and initials:
Vodrig
S
R
A

- c) Coordenar acções de intercâmbio cultural com as cidades geminadas com Penela; -----
ARTIGO 32º-----
Cultura-----
Ao serviço de Cultura compete, designadamente:-----
1. No âmbito da Animação Cultural e Associativismo:-----
 - a) Propor políticas e linhas de estratégia cultural do Município;-----
 - b) Dinamizar a actividade cultural e os espaços de exposições do Município através da valorização, do apoio e da promoção de iniciativas nesta área, aferindo ainda o seu grau de eficiência e eficácia;-----
 - c) Apoiar a acção dos agentes culturais do município, incentivando o associativismo, a preservação dos valores culturais tradicionais e o desenvolvimento cultural do concelho;-----
 - d) Promover e desenvolver programas culturais através do estabelecimento de calendários de exposições, conferências, espectáculos e elaborar as respectivas candidaturas de financiamento;-----
 - e) Propor o apoio municipal a edições comemorativas ou outras de manifesto interesse cultural;-----
 - f) Elaborar propostas para optimização das instalações e equipamentos culturais, bem como organizar o ficheiro das associações, salas de espectáculo e outros espaços culturais, para fins de conservação, estatística e informação;-----
 - g) Dar apoio e fomentar as artes tradicionais da região e promover estudos e edições para recolha e divulgação da cultura popular e tradicional.-----
 2. No âmbito do Património e Museologia:-----
 - a) Zelar pelo funcionamento dos espaços museológicos municipais;-----
 - b) Promover e realizar actividades nos espaços museológicos destinadas aos serviços educativos;-----
 - c) Proceder ao estudo, inventariação, preservação, conservação, classificação e divulgação do património natural, histórico, cultural e arqueológico do concelho facultando o acesso do público aos bens culturais do município;-----
 - d) Dar parecer técnico aos projectos e acompanhar as obras que possam interferir com vestígios arqueológicos, colaborar com os particulares em acções de recuperação e reabilitação do património edificado e acompanhar processos de avaliação de impacte ambiental;-----
 - e) Propor o estabelecimento de acordos de colaboração com as diversas entidades oficiais para a recuperação e ou valorização do diverso património museológico.-----
 3. No âmbito da Biblioteca e Arquivo:-----
 - a) Zelar pela administração e gestão adequada da Biblioteca Municipal;-----
 - b) Definir e aplicar critérios de selecção, aquisição, tratamento técnico e conservação das colecções, fomentando o seu enriquecimento e actualização permanente, diversificando suportes e temáticas, de forma a satisfazer as necessidades de informação, cultura e lazer dos leitores;-----
 - c) Definir processos de recuperação e exploração da informação, analisando e avaliando as necessidades informativas dos utilizadores, com vista à promoção da qualidade dos serviços prestados;-----
 - d) Dinamizar e acompanhar a expansão da Rede de Leitura Publica nas escolas e nas freguesias, cooperando com organismos que prossigam objectivos similares, no domínio do livro e da leitura;-----
 - e) Promover actividades de divulgação do livro para incentivo do gosto pela leitura e pelo conhecimento;-----
 - f) Elaborar propostas e zelar pelo funcionamento adequado do Arquivo Municipal;
 - g) Providenciar a instalação do espólio arquivístico municipal em condições adequadas e proceder à sua divulgação junto dos munícipes;-----
 - h) Coordenar os processos de eliminação de documentação de acordo com a legislação em vigor;-----
 - i) Organizar os fundos arquivísticos possibilitando a recuperação da informação;-----

Ardeij
CFM
AF

- j) Promover contactos com outras entidades no sentido de obter, em regime de aquisição, depósito ou empréstimo, fundos documentais com interesse histórico;-----
- k) Exercer as demais funções que lhe forem superiormente fixadas.-----

ARTIGO 33º-----

Turismo-----

Ao serviço de Turismo compete, designadamente:-----

- 1. No âmbito da Animação Turística:-----
 - a) Inventariar as potencialidades turísticas e promover a sua divulgação visando o desenvolvimento e a qualidade da oferta turística do concelho;-----
 - b) Estabelecer contactos com entidades ligadas à actividade turística;-----
 - c) Fornecer ao público toda a informação Municipal como sejam roteiros, mapas, publicações e outros materiais promocionais do Município;-----
 - d) Divulgar e promover o artesanato local, alojamentos, atracções, serviços e outros recursos turísticos do Concelho.-----
- 2. No âmbito da Gestão de Infra-estruturas Turísticas:-----
 - a) Zelar pela sua manutenção, garantindo o seu bom funcionamento;-----
 - b) Desenvolver acções adequadas à sua valorização turística;-----
 - c) Elaborar propostas destinadas à sua fruição;-----
 - d) Exercer as demais funções que lhe forem confiadas;-----

ARTIGO 34 º-----

Desporto e Juventude-----

Ao serviço de Desporto e Juventude compete, designadamente:-----

- 1. No âmbito das Infra-estruturas Desportivas:-----
 - a) Apresentar propostas para o desenvolvimento dos equipamentos e infra-estruturas desportivas (construção e/ou reconversão e normas de funcionamento);-----
 - b) Dinamizar, criar e elaborar propostas sobre o desenvolvimento das instalações e equipamentos desportivos e recreativos assegurando a sua gestão e as boas condições de funcionamento;-----
 - c) Gerir as instalações desportivas municipais, organizando e coordenando as actividades e utilização das mesmas e dos recursos humanos e materiais a elas afectos, elaborando os respectivos relatórios.-----
- 2.No âmbito da Dinamização Desportiva e Juventude:-----
 - a) Planificar, promover e coordenar as acções que conduzam ao desenvolvimento desportivo do concelho, promovendo a realização de iniciativas desportivas com as colectividades ou grupos desportivos e recreativos;-----
 - b) Assegurar o apoio material e logístico às estruturas desportivas do concelho e providenciar a cedência de transportes municipais a entidades ou grupos que solicitem;-----
 - c) Fomentar e apoiar a prática desportiva noutras camadas da população e, nomeadamente, o desporto escolar.-----
 - d) Proporcionar o intercâmbio e a mobilidade dos jovens;-----
 - e) Promover o associativismo e o desenvolvimento de actividades de animação e desporto;-----
 - f) Efectuar o levantamento e estudo dos principais problemas e necessidades que afectam as camadas mais jovens;-----
 - g) Propor e operacionalizar actividades de apoio, informação e encaminhamento escolar e profissional dos Jovens, interagindo de modo eficaz com outras instituições de forma a criar os mecanismos necessários;-----
 - h) Propor e implementar actividades que estimulem e incentivem a criação de uma consciência ecológica dos jovens, e dinamizem as tradições e costumes da população local.-----

SECÇÃO IV-----

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE-----

ARTIGO 35º.-----

Competências-----

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

A Divisão de Educação, Acção Social e Saúde engloba os serviços de Educação, Saúde e Acção Social, competindo-lhe, designadamente, Preparar, executar e avaliar os meios, programas e medidas municipais referentes à área educativa, à intervenção nas áreas de apoio social e bem assim à saúde.

ARTIGO 36º

Educação

Ao serviço de Educação compete, designadamente:

1.No âmbito da actividade educativa:

- a) Manter actualizada a Carta Educativa do Município e contribuir para a sua implementação, em estreita colaboração com os demais serviços;
- b) Providenciar o fornecimento de refeições e transportes escolares;
- c) Propor a atribuição de apoios a alunos carenciados;
- d) Propor apoios à concretização de planos de actividades das escolas no âmbito de acções sócio-educativas, projectos educacionais específicos e de intercâmbio escolar, dando prevalência aos que visem fomentar o conhecimento da história e realidade física, político-administrativa, económica, patrimonial ou humana do Concelho;
- e) Propor medidas de combate ao abandono e insucesso escolares;
- f) Propor programas de divulgação e formação nas áreas científica e tecnológicas.

1. No âmbito da Gestão de Equipamentos Escolares:

- a) Acompanhar e avaliar as obras de restauro e conservação das instituições escolares e bem assim propor novas edificações ou arranjos;
- b) Dotar os Jardins-de-Infância e Escolas de meios humanos e materiais para o bom desempenho dos docentes e discentes;
- c) Coordenar e programar a utilização das instalações municipais colocadas sob a sua responsabilidade.

2. No âmbito da Animação Sócio-Educativa:

- a) Apoiar as campanhas de educação cívica e as de promoção de estilos de vida saudáveis;
- b) Organizar visitas de estudo, encontros, festividades e dias comemorativos de apoio ao processo educativo;
- c) Preparar e implementar meios e medidas de educação e expressão artística, físico-motora e de aprendizagem de novas tecnologias em todos os graus de ensino.

ARTIGO 37º

Acção Social

Ao serviço de Acção Social compete, designadamente:

1.No âmbito do planeamento estratégico:

- a) Elaborar e manter actualizada a Carta Social;
- b) Realizar estudos e inquéritos económico-sociais conducentes à caracterização do concelho nos domínios da acção social e à identificação de grupos de risco e de situações de carência social;
- c) Propor a construção de equipamentos de acção social de forma a responder às necessidades da comunidade concelhia;
- d) Promover ou acompanhar as actividades que visem categorias específicas de munícipes carenciados de apoio ou assistência social;
- e) Interagir com as instituições privadas de solidariedade social concelhias;
- f) Implementar e dinamizar a Rede Social no concelho e assegurar o respectivo acompanhamento técnico.

1. No âmbito da Animação Social:

- a) Promover acções de animação, melhoria do bem-estar e de quebra de isolamento dirigida aos mais idosos;
- b) Colaborar e apoiar as acções desenvolvidas no concelho por outras instituições;
- c) Organizar e superintender actividades e programas municipais no âmbito da animação social.

2. No âmbito de Programas e Projectos Sociais:

Modificação
2-3-1
A8

- a) Promover e apoiar projectos e acções que visem a inserção ou reinserção sócio-profissional;
- b) Promover medidas e programas de apoio a famílias numerosas e carenciadas;
- c) Promover projectos e acções que visem o apoio à habitação.

ARTIGO 38º

SAÚDE

Ao serviço de Saúde, compete, designadamente:

- a) Planear, programar, coordenar e controlar as actividades do Município no domínio da saúde;
- b) Articular com as estruturas responsáveis a definição da rede de cuidados de saúde primários;
- c) Propor a renovação e medidas de rentabilização dos meios e equipamentos utilizados;

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 39º

Organograma

O organograma é o constante do anexo I.

Artigo 40º

Mobilidade do pessoal

1. A mobilidade do pessoal terá sempre presente a adequação dos recursos disponíveis às actividades a desenvolver.

2. A competência para determinar a mobilidade dentro de cada unidade flexível é do respectivo dirigente ou entre diferentes unidades orgânicas e estas e os serviços de assessoria e coordenação é da competência do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 41º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação da presente estrutura orgânicas serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Artigo 42.º

Revogação

Com a publicação referida no número anterior, fica revogada a Estrutura Orgânica que lhe antecede.

Artigo 43.º

Entrada em vigor

O modelo de estrutura orgânica, e o número de unidades flexíveis e de subunidades orgânicas entram em vigor no dia 1 de 2011.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 19º. do Decreto-Lei nº. 305/2009, de 23 de Outubro, aprovar o regulamento da organização dos Serviços do Município e submetê-lo a aprovação da Assembleia Municipal.

12. DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O ANO DE 2011: Foram presentes à Câmara, para aprovação, a proposta de Orçamento e as Grandes Opções do Plano para o ano económico 2011, documentos que se anexam à Presente acta e se dão por integralmente reproduzidos.

12.1 - GRANDES OPÇÕES DO PLANO, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS, ACTIVIDADES MAIS RELEVANTES Pelo Senhor Presidente foi apresentado o documento "Grandes Opções do Plano" para o ano económico de dois mil e onze, que passou a ser discutido pela Câmara, e que adiante se transcreve:

A proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano 2011, que aqui se apresenta, enquadrada pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterado pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro e pelos Decretos-Lei n.ºs 315/2000, de 15 de Dezembro, 26/2002, de 14 de Fevereiro e 84-A/2002, de 5 de Abril, numa linha de complementaridade dos anos precedentes, concretiza a orientação estratégica para o desenvolvimento do Município contida no PD-ICE (Programa Director Inovação Competitividade e Empreendedorismo), na Carta Educativa e na Carta Social. Foi assim que iniciámos há 5 anos um novo ciclo de desenvolvimento no Concelho de Penela. E os tempos nem sequer eram os mais propícios, considerando o enquadramento macro económico de Portugal e do Mundo, bem como as políticas restritivas plasmadas na nova Lei das Finanças Locais, agora substancialmente agravadas com as medidas extraordinárias de redução do défice público definidas pelo Governo a meio do ano de 2010, reforçadas na proposta de orçamento para 2011.

Handwritten signatures and initials:
Rodrig
AY

Apesar de tudo, tivemos a capacidade de não baixar os braços e, num cenário contraccionista, traçámos uma linha de rumo estratégica e ambiciosa para o Concelho de Penela, reconhecendo as nossas debilidades, mas, principalmente, identificando os aspectos que nos conferem a singularidade de potenciar os factores diferenciadores que nos permitiram captar investimento privado fundamental para gerar riqueza e emprego, sem descurar nunca a janela de oportunidade constituída pelos fundos estruturais.

E é bom que se retenha que, identificados os novos princípios orientadores do Quadro Nacional de Referência Estratégica, soubemos desenhar um conjunto de projectos inovadores sustentados em modelos de parcerias construídas a partir de iniciativas geradas em Penela que podem transformar a face do nosso concelho e da nossa região.

Num pequeno Concelho como Penela, as metas de desenvolvimento, de geração de emprego e riqueza, de qualidade de vida e de solidariedade serão somente atingidas se as políticas emanadas a partir dos Paços do Concelho forem ao encontro dos vários agentes da sociedade civil, desde empresários, instituições particulares de solidariedade social, comunidades escolares, movimento associativo, produtores agrícolas e florestais, enfim cidadãos em geral, não descurando nunca o efeito de escala que só se obtém se tivermos a ousadia de pensar e agir para além dos nossos limites administrativos.

Sem falsas modéstias, somos forçados a concluir que temos sabido interpretar os novos tempos, quer ao nível das dificuldades quer, principalmente, ao nível das oportunidades.

Por isso, tendo consciência que somente com a continuidade da dinâmica e da liderança imprimidas, o Concelho de Penela poderá ambicionar desenvolver a sua capacidade empreendedora, ampliar a base económica local e reforçar a sua posição no contexto regional, criando novas oportunidades de desenvolvimento, desenhámos os documentos previsionais para o ano de 2011 tendo como premissa base a diminuição da dívida a fornecedores, através da introdução de um conjunto de processos de racionalização da despesa corrente do Município, libertando os recursos necessários à concretização de um conjunto de investimentos estruturantes para o concelho, aproveitando na plenitude os fundos estruturais que soubemos captar;

Esta visão estratégica consistente do Concelho de Penela na Região Centro continua a ser o fio condutor da actividade municipal em 2011, sustentada nos seguintes eixos e documentos estruturantes:

- .PD-ICE - Plano Director de Inovação Competitividade e Empreendedorismo;
- .Carta Educativa;
- .Carta Social;
- .QREN – Quadro de Referência Estratégica Nacional;
- .Terras de Sicó – Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER);
- .ADXTUR – Rede de Aldeias do Xisto;
- .Eixo da Romanização: Conímbriga-Rabaçal-Santiago da Guarda-Tomar;
- .Projecto By-Nature (Natureza).

PD-ICE

Plano Director de Inovação Competitividade e Empreendedorismo

Fomos dos primeiros concelhos a concluir um novo plano estratégico com o horizonte temporal 2006-2015, entendendo claramente que as linhas de desenvolvimento teriam que assentar no reforço da inovação e na dinamização da capacidade empreendedora como forma de potenciar os recursos locais diferenciadores do nosso Concelho, enquadrados em três domínios de acção

- . **Pessoas** (Educação, Formação, Associativismo);
- . **Sectores estratégicos** (Turismo cultural e de natureza, Fileira agro-alimentar, Exploração florestal e Energias renováveis);
- . **Infra-estruturas** de suporte ao desenvolvimento empresarial e à qualidade de vida.

Com este princípio, a visão pôde assim ser suportada em três linhas estratégicas:

- **Dinamizar a base económica local**, criando novas parcerias e reforçando as existentes;
- **Consolidar novos factores de competitividade centrados na educação e formação**, fomentando uma nova cultura de valores baseada na ética, na criatividade, na capacidade de realização, valorizando o risco e o conhecimento;

- **Valorizar o território** como factor de desenvolvimento.

Obviamente que o caminho vai a meio e há ainda muito para fazer e concluir. Falar do desenvolvimento do nosso Concelho, para além do voluntarismo é necessário consolidar estas políticas de modo a atingir as metas traçadas.

Também sabemos que só é possível, acreditando nos vários actores que constituem a nossa comunidade, bem como tendo a capacidade de atrair novos investidores, fechando o círculo virtuoso de um futuro com esperança para os nossos jovens.

Carta Educativa

Considerando a sua obrigatoriedade para a aprovação de projectos de novas infra-estruturas escolares e percebendo que a educação é verdadeiramente onde começa o futuro, a Carta Educativa é um documento que aponta claramente as linhas orientadoras para este sector tão importante.

Claro que a definição dos novos centros escolares é um aspecto essencial desse documento mas também é essencial a definição de políticas educativas locais para os vários níveis de ensino, desde o pré-escolar e 1º ciclo, até ao ensino secundário e profissional.

Concluída a construção do novo Centro Educativo de Penela, um espaço acolhedor e funcional devidamente apetrechado com novas ferramentas tecnológicas, financiado pelo Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN) através do Mais Centro, que será inaugurado no dia 19 de Dezembro, propomos desenvolver um novo conceito de Educação para a Excelência centrado no aluno.

Entretanto, aguardamos a obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas para iniciar a construção do Centro Educativo do Espinhal, igualmente financiado pelo QREN, que esperamos concluir até ao final de 2011.

Quanto ao Pólo Educativo da Cumeira vamos continuar a reivindicar a pertinência da sua construção, numa perspectiva equilibrada de desenvolvimento territorial.

A Escola Tecnológica e Profissional de Sicó é já um claro exemplo de que o caminho da concertação de políticas é fundamental para a diversificação da oferta educativa, designadamente ao nível do ensino secundário, que possibilite uma resposta mais coerente com as necessidades do mercado, de que é apenas um exemplo a consolidação do curso de técnico de energias renováveis.

Nesta estratégia desenhada para a Educação, assente no princípio do aproveitamento dos recursos e da constante aposta na qualidade e diferenciação educativa, é importante encontrar um modelo que possibilite desenvolver a solução que permita introduzir o ensino secundário no Concelho em parceria com a ETP Sicó e a EBI Infante Dom Pedro.

Ainda neste capítulo, continuamos a desenvolver o programa de Empreendedorismo nas Escolas, em que Penela se distinguiu pelo seu pioneirismo, envolvendo toda a comunidade escolar e vamos continuar a premiar o mérito dos melhores alunos na Gala da Educação, aliando a Educação para a excelência com as linhas estratégicas do nosso plano de desenvolvimento.

Carta Social.....

Conscientes do ponto de partida, sob o ponto de vista dos indicadores demográficos, aliás comuns à maioria dos concelhos do Pinhal Interior, podemos dizer que somos um dos primeiros municípios de Portugal a concluir a CARTA SOCIAL, agora obrigatória através da legislação recentemente aprovada.

Temos confiança no futuro mas temos o discernimento de perceber quais são os indicadores populacionais com os quais nos temos vindo a confrontar há mais de 30 anos a esta parte.

Este é um problema comum a muitos concelhos do Interior de Portugal: baixa densidade populacional, pouca massa crítica, baixa geração de riqueza e saída de população, formando um ciclo vicioso que Portugal precisa de interromper.

Não nos resignámos e temos consciência do muito que foi feito e que cabe ao poder local fazer.

De qualquer modo, o diagnóstico social foi realizado freguesia a freguesia e perspectivados os indicadores demográficos até 2021. Somente com este nível de planeamento se poderá agir com consistência visando melhor futuro.

Com a Carta Social, temos o documento de políticas que a Rede Social do Concelho de Penela deverá implementar nos próximos anos, de forma coerente e não aleatória.

As grandes linhas terão que consolidar e aumentar a rede de serviços de apoio ao domicílio, integrando novas valências (saúde, serviços de manutenção, etc.), continuar a aumentar a taxa de cobertura de apoio à 1ª infância (creche), nomeadamente aproveitando a construção do novo centro escolar do Espinhal com a consequente libertação do imóvel onde se encontra o actual Jardim de Infância, ou ainda o aumento de respostas de Lar social, considerando os indicadores de envelhecimento da nossa população.

Para além do referido, deverá ser consumado o reforço da atenção às doenças degenerativas, principalmente através da acção da Associação da Quinta das Pontes e ao apoio à construção das novas instalações apoiadas pelo programa PARES.

O bom trabalho social do Concelho terá que continuar a basear-se nas parcerias das várias IPSS (Santa Casa da Misericórdia de Penela, Casa de Beneficência Oliveira Guimarães, CERCI Penela, Cáritas e Associação Quinta das Pontes) com o Município de Penela, a Comissão de Protecção de Crianças e Jovens e representantes da Comunidade Local.

Quadro Comunitário de Apoio – QREN

Com um horizonte temporal iniciado em 2009 e que se estende até 2015 o Quadro de Referência Estratégica Nacional é um instrumento financeiro de apoio a várias linhas estratégicas nacionais e regionais, que obriga todos os actores do desenvolvimento local a maior competitividade, mas também a uma maior disponibilidade para a concertação e estabelecimento de parcerias a nível intermunicipal e regional.

Porque soubemos em tempo útil identificar a complexidade e nível de exigência dos diversos programas disponibilizados, tivemos a capacidade de, isoladamente ou integrando parcerias, algumas das quais desenhadas e dinamizadas por nós, garantir a aprovação dum importante conjunto de projectos estruturantes para o desenvolvimento do nosso concelho, a que corresponde o maior volume de financiamentos comunitários de sempre, sem contabilizarmos os apoios já garantidos para o desenvolvimento de projectos da responsabilidade de privados.

Esta realidade impõe-nos um ainda mais rigoroso exercício de gestão para os próximos anos, que aliás já se iniciou no corrente ano, de forma a garantir a libertação das verbas necessárias à cobertura da despesa correspondente à comparticipação nacional que está associada a cada projecto.

Conseguimos financiamentos para centros escolares, reabilitações urbanas, mobilidade (estradas municipais), equipamentos de acolhimento de empresas, equipamentos culturais e para acções de dinamização territorial integradas em Estratégias de Eficiência Colectiva.

Tal como referíamos há um ano, aproveitar estes recursos é agarrar novas oportunidades para os Penelenses, desperdiçá-los seria hipotecar definitivamente o nosso futuro.
Terras de Sicó – PRODER.....

Liderado localmente pela Associação de Desenvolvimento Local Terras de Sicó, o PRODER constitui um importante instrumento de apoio ao mundo rural, com particular relevância na valorização dos recursos endógenos, designadamente a fileira agro-alimentar e o turismo em espaços rurais.

Desde os lagares de azeite do Sicó, pequenas queijarias tradicionais do Queijo Rabaçal, pequenas adegas de vinhos Terras de Sicó, Centros de extracção de Mel, Casas de Turismo em Espaço Rural ou outros projectos inovadores ligados à nossa identidade e à nossa tradição, são desafios que se colocam à nossa iniciativa privada e que o Município tem incentivado junto dos operadores da área.

Todos estes potenciais investimentos e apoios encaixam de forma perfeita na estratégia de valorização territorial definida para o Concelho de Penela. Além disso, poderão ser um forte impulso para o reforço e consolidação da nossa fileira agro-alimentar, complementada com a gastronomia e com o turismo cultural e de natureza.

Eixos de desenvolvimento económico para apostar em rede.....

Fruto das dinâmicas implantadas no território conjugadas com a posição geoestratégica, o planeamento e projectos realizados, o Concelho de Penela integra, de pleno direito, três eixos de desenvolvimento regional:.....

1. A **rede das Aldeias do Xisto** promovida pela ADXTUR, da qual Penela faz parte da Direcção, vem consolidando a estratégia de acção e de desenvolvimento da rede das aldeias do xisto (Ferraria de São João), da rede das Praias Fluviais (Louçainha) e da atracção de vários investidores na área do turismo rural e de natureza.

A Ferraria de São João, onde construímos o primeiro e um dos melhores centros de BTT de Portugal, tem já uma Casa de Turismo em Espaço Rural em pleno funcionamento e estão a ser desenvolvidas diversas iniciativas de particulares com o objectivo de aumentar o número de quartos disponíveis, reforçando assim a importância desta aldeia naquela rede.

Na valorização da fileira agrícola, o Município, em parceria com a ADXTUR e com os habitantes da aldeia da Ferraria de S. João, está a concluir a requalificação de um conjunto de currais comunitários, no âmbito da rede, que será aproveitada para dinamizar a pastorícia e o fabrico de queijo.

Paralelamente, no sentido de gerar uma maior diversificação de públicos, está ser desenvolvido o projecto para o Parque de Campismo da Praia Fluvial da Louçainha.

Ainda neste eixo, obtivemos a aprovação prévia para a integração da aldeia dos Pardieiros na Rede de Aldeias do Xisto.

2. O **eixo da Romanização promovido pelas Terras de Sicó** abre uma nova frente de desenvolvimento que se inicia em Conímbriga, passa por Rabaçal e Santiago da Guarda, e termina em Tomar.

Ancorada na temática da Romanização, esta rede permite criar um novo produto turístico na Região Centro de Portugal, onde pontifica o Rabaçal que assim adquire a escala necessária ao seu efectivo aproveitamento e sustentabilidade.

Em 2011 iniciar-se-á a obra de beneficiação dos acessos à Villa Romana do Rabaçal, dignificando o Rabaçal e o património arqueológico da Villa Romana.

Além dos projectos públicos dos vários municípios, há dezenas de investidores privados envolvidos nesta estratégia, com objectivos vários que vão desde a pequena queijaria, lagar de azeite até à adega de vinho e que com este reconhecimento terão mais garantias de apoios comunitários.

A título de exemplo, o Hotel Duécitânea é um investimento privado centrado na temática da Romanização e com reconhecimento de mérito nesta Estratégia de Eficiência Colectiva.

3. **Projecto By-Nature** promovido por várias entidades incluindo o ICNB (Instituto para a Conservação da Natureza e Biodiversidade) onde além de projectos privados, está o projecto do Centro de Investigação dos

Ungulados da Serra da Lousã (CIUS), a implementar na Serra do Espinhal e cujos principais parceiros são a Universidade de Aveiro, os Municípios de Penela e Miranda do Corvo, a Junta de Freguesia do Espinhal e de Vila Nova entre outros, com o objectivo de construir um cercado de cerca de 400 ha, com as valências de investigação, turismo e educação.-----

Trata-se de um importante projecto que, complementarmente poderá ainda assumir a Zona de Caça Nacional conjuntamente com os Municípios da Serra da Lousã, de modo a realizar a gestão integrada dos ungulados nomeadamente do veado e javali, visando também proteger a nossa agricultura de subsistência.-----

Além destes três programas no Âmbito do PROVERE, foi aprovada a candidatura ao Eixo 2 do Mais Centro, nas redes urbanas para a competitividade e inovação, com a temática da **Rede dos Castelos e Muralhas Medievais da Linha Defensiva do Mondego**.-----

Mais uma vez com o inconformismo que caracteriza, hoje, o nosso Concelho, Penela lidera este processo envolvendo os municípios de Lousã, Miranda do Corvo, Soure, Montemor-o-Velho, Pombal, Figueira da Foz e Coimbra, bem como a Entidade Regional de Turismo do Centro, Universidade de Coimbra, Associação Comercial e Industrial de Coimbra (ACIC), Instituto Pedro Nunes e Direcção Regional de Cultura do Centro, estando em fase de constituição a Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego, com sede em Penela, tendo como objecto fazer a gestão de todos os projectos da Rede.-----

No nosso caso em particular, destacamos o projecto da Casa da Noz e a valorização da encosta nascente do Castelo, enquanto complemento do esforço desenvolvido na requalificação da sede de concelho e na criação de produtos atractivos que reforcem os fluxos turísticos que vêm crescendo nos últimos anos.-----

É esta a visão de futuro em que continuamos fortemente empenhados: um Concelho perfeitamente integrado nas estratégias de desenvolvimento da Região Centro através de vários eixos de desenvolvimento, um Concelho com sensibilidade para as questões sociais, um Concelho que percebe que a educação é essencial para o futuro, um Concelho que atrai e fixa investidores promovendo o reforço e a consolidação de novas oportunidades para os mais novos. Em conclusão, um Concelho que ganhou prestígio e é, hoje, encarado como uma terra de oportunidades, onde as pessoas possuem uma auto-estima renovada.-----

A isto também se pode designar de desenvolvimento sustentável de um território, uma vez que assenta na orientação estratégica de potenciar os recursos que existem – pessoas, meio ambiente e património.

...-----
Conclusão-----

Pensamos ter deixado clara a linha estratégica que subjaz à definição dos Objectivos, Programas e Acções que dão corpo às Grandes Opções do Plano do Município de Penela.-----

Sabemos, no entanto, que o Orçamento e as Grandes Opções do Plano são elaborados e discutidos, num tempo de grandes dificuldades para todos os Portugueses e também para os Municípios, pelo que não é demais nem desajustado apelar à participação e empenho de todos, na resolução dos problemas da comunidade. Este apelo tem que ser mais forte para aqueles que desempenham cargos públicos e também para os funcionários da administração pública. É preciso fazer mais com menos. O momento é difícil, mas estamos seguros, que com confiança e determinação, vamos de novo ultrapassar as dificuldades e concretizar os nossos objectivos porque, como sempre, **acreditamos na nossa terra e nas suas gentes**.-----

Em resumo,-----

As Grandes Opções do Plano para o ano de 2011, contendo as linhas de desenvolvimento estratégico do Município, incluindo o Plano Plurianual de Investimentos e as Actividades Mais Relevantes da gestão autárquica, apresentam um montante total de financiamento definido de 11.445.649,00€ (onze milhões quatrocentos quarenta cinco mil seiscientos quarenta e nove euros).-----

Os valores totais das Grandes Opções do plano são os seguintes:-----

Total Geral (para dois mil e onze): 11.508.699,00€ - onze milhões quinhentos e oito mil seiscientos e noventa e nove euros);-----

Financiamento Definido: - 11.445.649,00€ - Onze milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscientos e quarenta e nove euros;-----

Financiamento Não Definido: 63.050,00€ - sessenta e três mil, e cinquenta euros.-----

Anos Seguintes:-----

Dois mil e doze: 2.293.861,00€ - dois milhões, duzentos e noventa e três mil oitocentos e sessenta e um euros;-----

Dois mil e treze: 1.077.942,00€ – um milhão, setenta e sete mil novecentos e quarenta e dois euros.-----

Dois mil e catorze: 132.000,00€ – cento e trinta e dois mil euros.-----

Rodrigo Gomes
Renato França
AX

Outros anos seguintes: 73.591,00€ - setenta e três mil, quinhentos e noventa e um euros; ----
Os valores totais do Plano Plurianual de Investimentos são os seguintes:-----
Total Geral (para dois mil e onze): 8.496.764,00€ - oito milhões quatrocentos e noventa e seis mil setecentos e sessenta e quatro euros; -----
Anos Seguintes: -----
Dois mil e doze: - 2.054.379,00€ - dois milhões, cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e nove euros;-----
Dois mil e treze: - 946.692,00€ – novecentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e dois euros.-----
Os valores totais das Actividades mais Relevantes são os seguintes:-----
Total Geral (para dois mil e onze): 3.011.935,00€ - Três milhões onze mil novecentos e trinta e cinco euros;-----
Financiamento Definido: 2.948.885,00€ - dois milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e cinco euros;-----
Financiamento não Definido: 63.050,00€ - sessenta e três mil e cinquenta euros.-----
Anos Seguintes: -----
Dois mil e doze: 239.482,00€ – duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois euros.-----
Dois mil e treze: 131.250,00€ – cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta euros. -----
Dois mil e catorze: 132.000,00€ - cento e trinta e dois mil euros.-----
Outros anos seguintes: 73.591,00€ - setenta e três mil, quinhentos e noventa e um euros. ----
----- O senhor Vereador Rodrigo Gomes referiu ter algumas dúvidas sobre os documentos apresentados, nomeadamente sobre a receita, dúvidas que foram de imediato esclarecidas.-----
----- O senhor Vereador Renato França, por sua vez, e sobre a receita questionou a rubrica “outras” ao que o senhor Presidente respondeu estarmos perante um documento previsional, elaborado com base no POCAL sendo que, poderão ou não acontecer determinadas receitas.-----
Continuando, disse ter dúvidas quanto à despesa corrente que, certamente não se conseguirá reduzir, dado verificar-se um aumento sendo que a receita, por sua vez, tem sido inferior, questionando como será possível pagar a despesa de curto prazo. Não consegue, também, perceber como é que o prazo de pagamento a fornecedores reduziu para oitenta e nove dias quando existe uma dívida de cerca de quatro milhões de euros. Perguntou, ainda como será possível pagar a oitenta e nove dias quando, em Setembro do corrente ano, a dívida a fornecedores ultrapassava um milhão de euros. -----
----- O senhor Presidente, sobre a primeira dúvida apresentada, respondeu resumir-se a uma questão de gestão. Sobre a segunda informou tratar-se de dívidas a empreiteiros cujas verbas aguardamos receber de fundos comunitários. Lembrou que os cerca de quatrocentos mil euros a menos resultam de cortes governamentais sendo que o esforço que tem vindo a ser feito reside no cumprimento dos indicadores estabelecidos pela DGAL. Acrescentou que não será a redução das transferências do Governo que irão impossibilitar a concretização das obras inicialmente previstas.----
----- O senhor Vereador Renato França respondeu que o senhor Presidente está a fazer demagogia ao referir que está a efectuar pagamentos a noventa dias. Se assim fosse a dívida de curto prazo reduziria o que não aconteceu. Como será possível reduzir mais a despesa.-----
----- O senhor Presidente respondeu que os dados apresentados são provenientes da DGAL e não dele sendo que, o que afirmou é que o Município cumpre todos os indicadores impostos pela mesma. Acrescentou que, o que tem vindo a ser feito é a contenção devidamente da despesa corrente o que faz com que a dívida de curto prazo esteja controlada.-----
----- Continuando, o senhor Vereador Renato França referiu ter-se limitado a somar a dívida tendo concluído que a mesma sofreu um aumento, daí não perceber como pode ter diminuído o prazo de pagamento e o endividamento se a dívida aumentou. Se existe uma dívida de curto prazo que tem que ser paga, obviamente que chegará um dia em que o investimento de capital terá de diminuir. -----
----- O senhor Presidente respondeu que o caminho que terá que ser feito será o não abdicar do investimento, importante para o desenvolvimento do concelho, daí ter que se fazer um controlo absoluto sobre a despesa corrente. -----

Handwritten signatures and initials in the top right corner, including "André" and "R.F.T." with a large "A" below.

----- O senhor Vereador Renato França respondeu que, os investimentos que estão a ser feitos têm como objectivo um fim último, a questão passa por saber se os propósitos para os quais se estão a realizar irão resultar.-----

----- O senhor Presidente referiu que, há que valorizar o presente pois tendo em conta a crise, o Município tem conseguido atrair investidores. Há sim que perguntar o que mais terá que ser feito, para melhorar o caminho. Disse considerar desonesto que exista pessoas que continuem a negar aquilo que é uma evidência. Penela, apesar da crise, está melhor!-----

----- O senhor Vereador Renato França, terminando a sua intervenção, referiu nunca ter dito que nada se tem feito, louvando inclusive todos os projectos que têm sido concretizados, referiu sim questionar se os mesmos venham a atingir os seus fins. Todos os investimentos que têm sido feitos, por pessoas vindas de fora, mostram que as mesmas acreditam nas potencialidades do concelho mas, o que é necessário, é que também os naturais do concelho acreditem. Embora grande parte esteja ciente das potencialidades do concelho, poucos estão a caminhar nesse sentido.-----

Na sequência da discussão das Grandes Opções do Plano e após tecidas as considerações sobre o documento a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra dos senhores vereadores do Partido Socialista, aprovar as "GRANDES OPÇÕES DO PLANO (Plano Plurianual de Investimentos e Actividades mais Relevantes) para o ano de dois mil e onze e submeter o mesmo à apreciação da Assembleia Municipal.-----

12.2 - ORÇAMENTO Pelo senhor Presidente foi explicado, em termos gerais, as preocupações daquelas que são as receitas correntes, apresentado o documento "Orçamento" para o ano económico de dois mil e onze, que passou a ser discutido pela Câmara, e que a seguir se dá por transcrito:-----

Orçamento da Receita-----

Tendo em consideração que na elaboração do orçamento das Autarquias Locais devem ser seguidos os princípios orçamentais e regras previsionais estabelecidos no ponto 3 do POCAL, tivemos em linha de conta o seguinte:-----

a) O cálculo dos valores das rubricas referentes a impostos, taxas e tarifas tiveram como base a média das cobranças efectuadas nos últimos 24 meses, nos termos dos n.ºs 3.3.1 e 3.3.2 do Decreto-Lei n.º 54-A/2002, de 05 de Abril.-----

b) Os valores considerados em transferências do Orçamento de Estado (Fundo Equilíbrio Financeiro, Fundo Social Municipal, Participação Fixa no IRS) foram os constantes da Proposta de Lei do Orçamento de Estado para 2011 (Mapa XIX – Transferências para os Municípios), sendo de referir que face ao previsto para o corrente ano, a receita para 2011 apresenta uma diminuição de 371.000,00€ euros, representando uma quebra de 8,6% face aos valores que foram previstos para 2010.-----

c) Os valores correspondentes as transferências previstas de Serviços Centrais referentes a fundos comunitários, contratos-programa e protocolos estabelecidos com diversas entidades.-----

Em termos globais, definiu-se um valor Orçamental do Município de Penela, no montante de 15.755.849,00€ (quinze milhões setecentos cinquenta cinco mil oitocentos quarenta e nove euros), sendo 6.603.212,00€ (seis milhões seiscentos três mil duzentos e doze euros) de receita corrente e 9.152.637,00€ (nove milhões cento cinquenta dois mil seiscentos trinta e sete euros) de receita de capital.-----

Orçamento da Despesa-----

a) O cálculo das despesas com pessoal obedeceu às alíneas e) e f) dos n.º(s) 3.3.1 e 3.3.2 ambos do Decreto-Lei n.º 54-A/2002, de 05 de Abril.-----

b) Face à actual conjuntura económica, houve uma preocupação no sentido de reduzir ao mínimo os valores das despesas correntes de funcionamento, tendo sempre a preocupação de, apesar da contenção e racionalização que se pretende introduzir, não pôr em causa o cumprimento das atribuições e competências da autarquia e a conservação do património do domínio público e privado do Município.-----

Ainda assim, é possível aprofundar o esforço, já iniciado na segunda metade do corrente ano, e estabelecer como meta uma redução face aos valores de 2010, de 170.000 euros em despesa de funcionamento com a aquisição de bens e serviços, como sejam combustíveis, energia eléctrica, produtos de higiene e limpeza, reparações, comunicações, transportes e realizações de eventos, através da introdução de um conjunto de ferramentas de racionalização de custos.-----

c) Os valores constantes das despesas de capital decorrem dos objectivos, programas e acções constantes no Plano plurianual de Investimentos.-----

Modulig
[Handwritten signatures]
PX

Em termos globais, definiu-se um valor Orçamental do Município de Penela, no montante de 15.755.849,00€ (quinze milhões setecentos cinquenta e cinco mil oitocentos quarenta e nove euros), a que corresponde uma despesa corrente de 6.580.785,00€ (seis milhões quinhentos oitenta mil setecentos oitenta e cinco euros) e uma despesa de capital de 9.175.064,00€ (nove milhões cento setenta cinco mil sessenta e quatro euros).

Conclusão

Estamos perante um orçamento de rigor, em linha com o clima de austeridade que o País atravessa e com a redução de receitas do Município, que reflecte:

- .Esforço de redução de dívida de curto prazo;
- .Esforço de redução da despesa corrente de funcionamento;
- .Esforço de redução do prazo médio de pagamento a fornecedores.
- .Esforço de realização de investimentos estruturantes para o Município aproveitando a comparticipação dos fundos comunitários.

Este Plano e este Orçamento só são possíveis porque o Município está de boa saúde financeira, conforme demonstram os indicadores financeiros disponíveis na Direcção Geral das Autarquias Locais referentes ao 3º trimestre do corrente ano.

O Município de Penela cumpre folgadoamente os limites de endividamento líquido e de endividamento a médio e longo prazo, tem um prazo médio de pagamento a fornecedores de 89 dias e apresenta uma redução de 4,31% nas despesas com pessoal face ao período homólogo do ano anterior.

Posto o documento a votação, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista que apresentaram declaração de voto, ao abrigo da alínea c) do nº. 2 do artº. 64º. Da lei nº. 169/99, de 18 de Setembro na redacção da lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar o Orçamento para o ano de dois mil e onze com uma RECEITA igual à DESPESA no valor de 15.755.849,00€ (Quinze milhões setecentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove euros) e submeter o mesmo a apreciação e apreciação da Assembleia Municipal.

DECLARAÇÃO DE VOTO DOS VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA:

ANÁLISE DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2011

Analisando os documentos "Grandes opções do plano e Orçamento" para o ano de 2011, os Vereadores do Partido Socialista não percebem como é possível prever um montante para receita de 15.755.849,00€, quando no passado se verificaram receitas da ordem de grandeza de 50% do valor previsional apresentado.

ANO	RECEITA (PRESTAÇÃO DE CONTAS)
2004	5.420.998,86€
2005	6.735.199,65€
2006	6.503.333,37€
2007	8.421.436,21€
2008	7.077.181,50€
2009	8.181.803,55€

Com efeito, atentando aos documentos de prestação de contas de anos anteriores em contraposição aos valores previsionais incluídos no orçamento, facilmente se infere uma linha tendencial de desvio face aos valores reais, na ordem dos 50%, a que não escapou o ano de 2009.

ANO	RECEITA	PRESTAÇÃO DE CONTAS
	ORÇAMENTO	
2009	15.987.400,00€	8.181.803,55€

de modo a complementar esta análise, tornando-a mais extensa e realista, somos forçados a levar em conta os compromissos assumidos ao nível da dívida. Segundo balancete da Câmara Municipal, datado de 30 de Junho do corrente ano, a dívida orçamental total assumia o valor de 8.287.580,22€, sendo que a dívida de curto prazo era de 4.421.750,74€.

Assumindo que o Município efectuará no decurso do próximo ano o pagamento da dívida de curto prazo, e mantendo uma despesa corrente ao nível de 2009, teremos:

DESPESA CORRENTE	4.626.403,01€
DÍVIDA CURTO PRAZO (30/06/2010)	4.421.750,74€
SOMATÓRIO:	9.048.153,75€

Handwritten signatures and initials:
Rodrigues
AF

Subtraindo o valor resultante da soma à receita, obtém-se o montante disponível para a despesa de capital. Facilmente se conclui que, caso a receita se mantenha na ordem de grandeza dos últimos anos, o Município terá pela frente tempos difíceis, uma vez que o montante disponível para despesa capital será manifestamente pouco. Estão em causa os projectos que permitirão a inversão do actual momento concelhio, caracterizado pela perda de população e fraca expressividade económica.-----

O valor empenhado da receita tem, em nosso ver, um único propósito: esconder a situação difícil em que o município se encontra, ao nível da dívida!-----

O desequilíbrio do lado da despesa torna-se cada vez mais evidente, colocando o Município numa situação financeira insustentável.-----

Destá análise, infere-se que a execução das "Grandes Opções do Plano" para o ano de 2011 será condicionada pelo investimento de capital.-----

Pelo exposto, os Vereadores do Partido Socialista são contra os documentos:-----

- Orçamento;-----

- Grandes Opções do Plano.-----

Os Vereadores-----

12.3 - MAPA DE PESSOAL: Foi presente um documento contendo o mapa de pessoal para o ano de 2011, a aplicação do novo regime de carreiras aos trabalhadores que exercem funções na Câmara Municipal bem como a apresentação dos encargos com o pessoal para o ano de 2001 em relação a cada uma das subunidades orgânicas.-----

A Câmara Municipal depois de apreciar o referido documento, deliberou nos termos do artº. 5º. da Lei nº. 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, aprovar o mesmo e submetê-lo a aprovação da assembleia Municipal.-----

13. PENELA JOVEM: Ao abrigo do Programa de Apoio à fixação de Jovens famílias no concelho, foram presentes diversas candidaturas que mereceram as deliberações adiante mencionadas.

13.1 - APOIO À INFÂNCIA: De Anabela Freire Rodrigues, residente em Venda das Figueiras, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de trinta euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- De Anabela Cristina Santos Medina, residente em Espinhal, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de trinta euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

- De João António Rodrigues Pascoal, residente em Rosas, solicitando apoio à primeira infância.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir um apoio financeiro mensal, no valor de vinte e cinco euros, de acordo com a informação dos Serviços.-----

14. APOIOS MUNICIPAIS

14.1- FEIRA DA GASTRONOMIA/2010 - APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES PARTICIPANTES: à semelhança dos anos anteriores, foi pelo senhor Presidente presente a informação dos Serviços relativa aos apoios a atribuir às Associações que participaram, este ano, na feira da gastronomia (tasquinhas), que a seguir se transcreve:-----

INFORMAÇÃO-----
(DCTDJ)-----

FESTAS ANUAIS DE S. MIGUEL / FAGRIP 2010 (TASQUINHAS)-----

Assunto-----

Atento à preservação das tradições do concelho, o Município de Penela tem realizado anualmente uma Feira de Produtos Endógenos e Gastronomia, como forma de afirmação do orgulho penelense

Miguel
F. M.
AX

nas suas tradições, na sua gastronomia, na sua riqueza etnográfica e na sua identidade cultural, sendo este ano o evento associado às festas anuais concelhias.

No âmbito do enunciado certame, foram solicitadas às associações concelhias participantes o fornecimento de refeições e/ou lanches aos grupos responsáveis pela animação do evento e aos funcionários da Câmara Municipal ao serviço da referida iniciativa, bem como aos convidados da Autarquia no jantar oficial de inauguração das Festas Anuais de S. Miguel e FAGRIP 2010 e ainda aos membros da delegação de geminação com Ormesson-sur-Marne (França) e aos expositores de produtos endógenos. Para tal, foram fornecidas senhas de refeição (almoço ou jantar) e de lanche com valores de € 9 (nove euros) e de € 4,50 (quatro euros e cinquenta cêntimos), respectivamente, tendo as mesmas sido distribuídas pelos comensais para utilização junto de cada 'tasquinha' concelhia.

Face ao exposto e no sentido de ressarcir o presente serviço, propõe-se a atribuição de apoio financeiro às abaixo designadas associações, representativas das Freguesias do Concelho de Penela, de acordo com o valor das senhas apresentadas, a saber:

Freguesia de Santa Eufémia.....

Agrupamento de Escuteiros 1327 Penela.....

24 senhas de almoço/jantar X € 9 = € 216.....

Total = € 216 (duzentos e dezasseis euros)

Freguesia do Espinhal.....

Sociedade Filarmónica do Espinhal

28 senhas de almoço/jantar X € 9 = € 252.....

Total = € 252 (duzentos e cinquenta e dois euros)

Freguesia de S. Miguel

Associação Cultural e Recreativa de Casais de Santo Amaro

87 senhas de almoço/jantar X € 9 = € 783

Total = € 783 (setecentos e oitenta e três euros).....

Freguesia do Rabaçal.....

Centro Social e Polivalente do Rabaçal

55 senhas de almoço/jantar X € 9 = € 495

135 senhas de lanche X € 4,5 = € 607,5.....

Total = € 1102,5 (mil cento e dois euros e cinquenta cêntimos)

Junta de Freguesia da Cumieira

Associação CRED – Cabeça Redonda

35 senhas de almoço/jantar X € 9 = € 315

Total = € 315 (trezentos e quinze euros)

A soma dos valores atrás enunciados ascende ao montante total de 2 668,50€ (dois mil seiscentos e sessenta e oito euros e cinquenta cêntimos).

NOTA: - A Junta de Freguesia de Podentes, foi representada por uma entidade que ao abrigo do seu pacto social pode facturar o serviço prestado.....

À superior consideração de V. Exas.,.....

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os apoios a conceder às Associações, de acordo com os valores mencionados na informação dos Serviços.

DELEGAÇÕES DE DIVERSOS LUGARES: - Estiveram presentes e expuseram os seus problemas os seguintes Municípios, que obtiveram por parte do Executivo as respostas que adiante vão indicadas:

..... De ESTRADA DE VIAVAI – **Albertino Rodrigues**, que começou a referir ser habitual a sua presença na última reunião do ano, cujo motivo principal costuma ser o desejar Boas Festas. Acontece que acabou por ficar nervoso com o que viu recentemente pois, há alguns anos que vem reclamando das obras efectuadas na ribeira, acto que considerou horroroso e criminoso. Na altura, disse ter alertado para o facto da colocação dos "matacões" virem a dar problemas e prejuízos e agora tal constatou-se, pois recentemente foram lá retirar as pedras e ao limpar a ribeira tiveram de repor o que as águas danificaram. Ao que parece a Câmara continua a gastar dinheiro indevidamente.

Handwritten notes and signatures:
3) *[Signature]*
Ax

Também no Cabecinho, ao cimo do lugar, colocaram alcatrão numa propriedade sua sem o avisarem ou lhe darem qualquer explicação. Como o terreno é seu deu um prazo de oito dias para reporem o piso tal como estava pois não pediu para o colocarem, caso contrário ele mesmo o retirará.-----

----- O senhor Presidente respondeu que irá averiguar o assunto. -----

----- Continuando o senhor Albertino referiu que, também à sua porta foi alcatroada a estrada sem terem deixado espaço para valetas.-----

Disse ter lido no jornal as criticas proferidas pelo senhor Presidente da Câmara, nomeadamente o andarem a recuperar casas para quem mais precisa. Disse não concordar pois existem pessoas que não merecem. A Assistência Social dá-lhes roupas que são colocadas no lixo após a primeira utilização quando poderiam ser lavadas. Não o fazem porque sabem de antemão que lhe darão outras. -----

----- O senhor Presidente chamou a atenção do senhor Albertino para o facto de se exaltar com muita facilidade ao colocar as questões. Em consciência, a Acção Social da Câmara ajuda quem evidencia necessidades e vive em condições precárias. Todos esses dossiers são analisados tecnicamente, procurando cumprir justiça social. -----

----- De VIAVAI – **Emídio Silva Mendes**, que pediu para que um bocado de calçada junto à sua porta, danificada pela passagem de camiões, fosse reparado pois, a água entra-lhe dentro da sua casa dado não existirem valetas. -----

----- O senhor Presidente respondeu que mandará averiguar a situação.-----

- **Orlando Jorge** que solicitou que procedessem ao arranjo de uma estrada junto à Cruz de Viavai, antes de chegar à ribeira, pois possui naquele local uma propriedade e não consegue aceder á mesma. -----

----- O senhor Presidente respondeu que quando for ver as situações anteriores averiguará também a presente, marcando para a próxima segunda feira uma ida ao local. -----

----- CABEÇO DE CABRA e PASTOR – **Ricardo Pereira e Anselmo Craveiro** que, entregaram um abaixo-assinado a solicitarem o arranjo da estrada de acesso à casa do senhor Ricardo e a uma propriedade do senhor Anselmo, estrada que simultaneamente dá acesso à zona industrial. A mesma, devido ao mau estado em que se encontra, dificulta a passagem a veículos. -----

----- O senhor Presidente respondeu que irá averiguar o assunto e verificar o que é possível fazer tecnicamente. -----

PAGAMENTOS: - Foi presente a relação dos pagamentos efectuados durante o mês de Novembro último que importa em **quinhentos e noventa e dois mil oitocentos e oitenta e seis euros e oitenta cêntimos**. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

LICENÇAS PARA OBRAS: - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Vereador com competência sub-delegada durante o mês de Novembro último, ao abrigo da deliberação camarária de dezasseis de Novembro de dois mil e nove, bem como as restantes licenças concedidas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS: - Pelo Senhor Presidente foi apresentada a relação das adjudicações por ele efectuadas, durante o mês de Novembro último, a seguir indicadas: -----

- "Fornecimento de mobiliário para a biblioteca escolar do Centro Educativo de Penela" - adjudicado à firma João Luis Silva de Sousa, pelo valor de sete mil cento e vinte oito euros, acrescidos de Iva; --- -----

- "Fornecimento de Mobiliário para o Centro Educativo de Penela", adjudicado à empresa C. Miranda Sociedade de Equipamentos Escolares, Lda., pelo valor de trinta mil, seiscentos e dezasseis

euros e cinquenta e sete cêntimos, acrescidos de Iva; -----

- "Fornecimento de equipamento para a copa escolar do centro Educativo de Penela" - adjudicado à firma Daxorel, limitada, pelo valor de quinze mil duzentos e um euros, acrescidos de Iva; -----

- "Prestação de serviços para execução de cartografia numérica vectorial à escala 1/2000 e respectiva homologação pelo Instituto Geográfico Português", adjudicado à empresa Ambisig – Ambiente e Sistemas de Informação geográfica, SA, pelo valor de oito mil, cem euros e um cêntimo, acrescidos de Iva; -----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezassete horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do nº3 e para efeitos do disposto no nº4 do artigo 92º, da Lei 169/99, de 18 de Setembro com a redacção dada pela Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

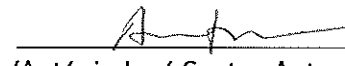
A Câmara Municipal,



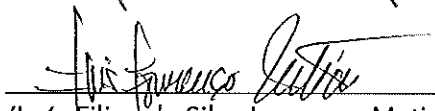
(Paulo Jorge Simões Júlio)




(Renato Filipe Nunes França)



(António José Santos Antunes Alves)

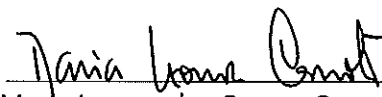


(Luís Filipe da Silva Lourenço Matias)



(Rodrigo António de Matos Gomes)

A Técnica Superior,



(Maria Leonor dos Santos Carnoto)